



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/2024
FLS.	1
Rub.	1

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 09 de janeiro de 2024, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 0901002/2024. Com objetivo Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA. Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 09 de janeiro de 2024

Leticia Bonfim de Oliveira
Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD nº 0901002/2024

Pelo presente instrumento, encaminha-se a Secretária Municipal de Saúde, aos cuidados da Sra.º Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise de conveniência e oportunidade quanto a autorização e classificação da necessidade da contratação e demais providências cabíveis.

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Responsável pela formalização da demanda:	
Samuel Rodrigues da Silva	
E-mail Institucional:	Ato de Nomeação
saude@pedreiras.ma.gov.br	Portaria 024/2023-GP

1. Descrição

1.1. Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA.

2. Justificativa

2.1. Identificação da demanda

2.1.1. O presente documento manifesta a necessidade de Contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA.

2.2. Justificativa da necessidade da contratação

2.2.1. Justificamos que a diálise é um tratamento que consiste na remoção de toxinas e resíduos do sangue de pacientes com insuficiência renal. A diálise é necessária para manter os níveis de eletrólitos e fluidos do corpo em equilíbrio, e para prevenir complicações como a insuficiência cardíaca e a hipertensão.;

2.2.2. Justificamos que a contratação de uma empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos é uma medida importante para garantir a saúde e o bem-estar dos pacientes

2.2.3. Justificamos que no município de Pedreiras/MA, so possui uma empresa especializada no tratamento de dialise.

3. Justificamos que a empresa A. Gonçalves de Araújo – Ltda, inscrita CNPJ: 41.623.380/0001-06, é uma empresa especializada em diálise, com sede no Município de Pedreiras - MA. A empresa possui uma equipe de profissionais altamente qualificados e uma estrutura física adequada para a realização de diálises em pacientes renais crônicos

3.1. Resultados almejados

3.1.1. Garantir a realização de diálises em pacientes renais crônicos é uma medida importante para garantir a saúde e o bem-estar dos pacientes. um serviço de qualidade, que atenda às necessidades dos pacientes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	4
Proc.	090100-7202
FLS.	3
Rub.	2

4. QUANTIDADE DE BENS/SERVIÇOS A SER ADQUIRIDO

2.1. A demanda de produtos previstos está na tabela, a seguir, onde demonstram os itens, quantitativos da contratação, conforme Portaria 243 de 27 de março de 2014, (anexo 01), Nota Técnica 1612/2022-DAET/CGAE/SAES/MS, datada de 14/12/2022, (anexo 02) e Portaria GM/MS 1.992 de 24 novembro 2023, (anexo 03).

CODIGO	PROCEDIMENTOS	ATENDIMENTO
03.05.01.010-7	Hemodiálise II (Máx 03 Sessões/semana)	17.400
03.05.01.009-3	Hemodiálise II (Máx 03 Sessões/semana) extra	1.320
03.05.01.011-5	Hemodiálise II (Máx 03 Sessões/semana) sorologia para HIV	504
03.0501.12-3	Hemodiálise II (Máx 03 Sessões/semana) sorologia para HIV extra	180
04.18.01.003-0	Confecção de Fistula Artério – Venosa p/ Hemodiálise	120
04.18.01.006-4	Implante de Cateter Duplo Lumem p/ hemodiálise	156
04.18.01.004-8	Implante de Cateter de longa permanência p/ hemodiálise	144
07.02.10.002-3	Cateter de Longa permanência p/ hemodialise	60
07.02.10.002-1	Cateter p/ subclávia Duplo Lúmем	144
07.02.10.009-9	Dilatador de implante de Cateter Duplo Lúmем	144
07.02.10.010-2	Guia metálico para introdução de cateter duplo Lumem	168
03.01.01.007-2	Consulta Médica e Atenção Especializada	17.160
03.01.01.004-8	Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada, exceto Médico.	5.280
03.01.10.001-2	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	17.160
Portaria GM/MS 1.992/2023	Incentivo de 21 (vinte e um) equipamentos de hemodialis	12

Pedreiras - MA, em 09 de janeiro de 2024.


Samuel Rodrigues da Silva

Coordenador de Controle e Avaliação
Portaria 024/2023 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901009/202 3
FLS.	4
Rub.	1

ANEXO (01)
PORTARIA 243 DE
27 DE MARÇO DE
2014

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



PEDREIRAS/MA
Proc. 0901002/2024
FLS. 5
Rub. u

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção à Saúde

PORTARIA Nº 243, DE 27 DE MARÇO DE 2014

Habilita como Serviço de Nefrologia (código 1501) o estabelecimento Asa Nefron - A. Gonçalves de Araujo ME/Pedreiras/ MA A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº. 1.168/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas; Considerando a Portaria nº. 432/SAS/MS, de 06 de junho de 2006, que trata da organização e definição das Redes Estaduais de Assistência em Nefrologia na alta complexidade e estabelece as normas específicas de credenciamento dos serviços e dos centros de nefrologia;

Considerando a Portaria nº. 214/SAS/MS, de 15 de junho de 2004, que trata dos procedimentos dialíticos; Considerando a Resolução - RDC nº. 154, de 15 de junho de 2004, que estabelece o Regulamento Técnico para o funcionamento dos serviços de diálise;

Considerando a manifestação da Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão bem como a aprovação no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Maranhão por meio de Pactuação na CIB/MA nº 45, de 21 de junho de 2013; e Considerando a avaliação da Coordenação Geral da Média e Alta Complexidade - Departamento de Atenção Especializada e Temática - Secretaria de Atenção à Saúde - Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Fica habilitado como Serviço de Nefrologia (código 1501) o estabelecimento a seguir discriminado:

CNPJ	CNES	Nome /Razão Social/Município/UF
41.623.380/0002-89	7274394	Asa Nefron - A. Gonçalves de Araujo ME/Pedreiras/MA

Art. 2º O custeio do impacto financeiro gerado por esta habilitação deverá obedecerá ao disposto na Portaria nº 1.112/GM/MS, de 13 de junho de 2002, com ônus para o Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/2022-9
FLS.	6
Rub.	1

ANEXO (02)

Nota Técnica 1612/2022-
DAET/CGAE/SAES/MS,
datada de 14/12/2022



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/202 4
FLS.	3
Rub.	1

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Departamento de Atenção Especializada e Temática
Coordenação-Geral de Atenção Especializada

NOTA TÉCNICA Nº 1612/2022-DAET/CGAE/DAET/SAES/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de Ofício n.º 77-2022, oriundo da ABCDT - Associação Brasileira dos Centros de Diálise e Transplante, datado de 17 de outubro de 2022, o qual solicita ao Ministério da Saúde parecer favorável à cobrança dos procedimentos demonstrados no quadro abaixo por meio de registro em BPA.

Código	Procedimento
03.01.01.007-2	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA
03.01.01.004-8	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)
03.01.10.001-2	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA

FONTE: SIGTAP/DATASUS, consulta e dezembro de 2022

1.2. O referido documento menciona que esta pratica já vem sendo realizada em alguns municípios do país, no entanto, a ABCDT vem recebendo questionamentos de alguns centros de hemodiálise, tendo em vista que não existe manifestação do Ministério da Saúde sobre o tema em tela.

2. ANÁLISE

2.1. Diante do exposto, esta Coordenação Geral de Atenção Especializada (CGAE/DAET/SAES) informa que:

2.2. A Portaria GM/MS n.º 1.168, de 15 de junho de 2004 que institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doenças Renais. Até então, o modelo de prestação de serviços no SUS para DRC era baseado em procedimentos, centrado no alto custo e caracterizado pela ausência de gestão pública e de estratégias de integração entre os diversos níveis de atenção.

2.3. Em 2018, o Ministério da Saúde publicou a Portaria n.º 1.675, de 07 de junho de 2018, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS n.º 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, o funcionamento e o financiamento do cuidado da pessoa com doença renal crônica (DRC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Foram alteradas as tipologias e a classificação dos serviços de alta complexidade no tratamento da DRC, permanecendo a mesma linha de tratamento já preconizada pela Portaria GM/MS n.º 389/2014 e pelas Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao Paciente com Doença Renal Crônica no SUS.

2.4. Com relação ao financiamento, a Portaria nº 9.603, de 22 de novembro de 2018, estabelece que os procedimentos relacionados à TRS, cobrados por meio de Autorização de Procedimentos Ambulatoriais (APAC), são financiados por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), definidos com base na produção apresentada pelo gestor de saúde no Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS).

2.5. O Ministério da Saúde vem promovendo reajustes dos procedimentos relacionados à Terapia Renal Substitutiva - TRS desde 2008, conforme apresenta-se histórico dos reajustes nas tabelas 1 e 2 a seguir. Destaca-se que o financiamento do SUS é tripartite, cabendo a participação de estados e municípios, uma vez que o valor da Tabela SUS é referente à parcela da União.

Tabela 1 - Reajuste dos procedimentos de hemodiálise existentes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, entre 2008 e 2021.

Ano do reajuste	03.05.01.010-7 - HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	03.05.01.011-5 - HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	03.05.01.020-4 - HEMODIÁLISE PEDIÁTRICA (MÁXIMO 04 SESSÕES POR SEMANA)
2008	R\$ 130,51	R\$ 193,52	-
2009	R\$ 144,17	R\$ 203,58	-
2010	R\$ 155,00	R\$ 229,79	-
2012	R\$ 170,50	R\$ 252,77	-
2013	R\$ 179,03	R\$ 265,41	Procedimento criado em 2014
2014	Incremento financeiro de até 12,08%	Incremento financeiro de até 12,08%	R\$ 353,88 + Incremento financeiro de até 12,08%
2017	R\$ 194,20	-	-
2021	R\$ 218,47	-	-

Fonte: Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Disponível em: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio>.

Tabela 2 - Reajuste dos procedimentos de diálise peritoneal existentes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, entre 2008 e 2021.

Ano do reajuste	03.05.01.016-6 - MANUTENCAO E ACOMPANHAMENTO DOMICILIAR DE PACIENTE SUBMETIDO A DPA /DPAC	07.02.10.006-4 - CONJUNTO DE TROCA P/ PACIENTE SUBMETIDO A DPAC (PACIENTE-MES) CORRESPONDENTE A 120 UNIDADES	07.02.10.004-8 - CONJ.TROCA P/DPA (PACIENTE-MES C/ INSTALACAO DOMICILIAR E MANUTENCAO DA MAQUINA CICLADORA)
2008	146,22	R\$ 1.791,56	R\$ 2.342,81
2009	160,84	-	-
2010	168,88	-	-
2013	358,06	-	-
2014	Incremento financeiro de até 12,08%	-	-
2016	-	R\$ 1.893,68	R\$ 2.511,49
2021	-	R\$ 2.354,17	R\$ 2.984,56

Fonte: Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS. Disponível em: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

2.6. Cabe ressaltar que a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal é desenvolvida de forma articulada entre o Ministério da Saúde, as Secretarias de Estado da Saúde as Secretarias Municipais de Saúde com o objetivo de desenvolver estratégias para a promoção da qualidade de vida, educação, proteção e recuperação da saúde e prevenção de danos, protegendo e desenvolvendo a autonomia e a equidade de indivíduos e coletividades.

2.7. Importante mencionar ainda que caberá ao gestor local, o monitoramento da produção e o controle conforme previsto na Portaria nº 1.675, de 07 de junho de 2018, que alterou a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017:

"Art 87 - Os gestores públicos de saúde possuem as seguintes atribuições:

IV - controlar a frequência de pacientes em tratamento dialítico, preferencialmente por meio de sistema eletrônico, para fins de cobrança do procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses materiais Especiais do SUS"

2.8. Considerando ainda o princípio da descentralização, compete aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal identificar suas necessidades e realizar o planejamento e a organização das ações e serviços de saúde, de forma a garantir o atendimento necessário e em tempo oportuno para a população.

3. **CONCLUSÃO**

3.1. Diante do exposto e tendo em vista as diversas solicitações da ABCDT e considerando que caberá aos gestores locais o controle e monitoramento da produção destes procedimentos e, considerando ainda que esta pratica já é comum em alguns estados e municípios, o Ministério da Saúde é favorável ao registro dos referidos procedimentos, por meio de BPA individualizado conforme solicitado. Contudo, se faz necessário aditivar os contratos de prestação de serviços.

ANA PATRÍCIA DE PAULA

Diretora Substituta

Departamento de Atenção Especializada e Temática

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - Ministério da Saúde

JOSAFÁ DOS SANTOS

Coordenador-Geral

Coordenação-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira- CGOF

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - Ministério da Saúde

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

Diretora

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle



Documento assinado eletronicamente por **Ana Patrícia de Paula, Diretor(a) do Departamento de Atenção Especializada e Temática substituto(a)**, em 14/12/2022, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Josafá Santos, Coordenador(a)-Geral de Gestão Orçamentária e Financeira**, em 14/12/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Cleusa Rodrigues da Silveira Bernardo, Diretor(a) Departamento de Regulação Assistencial e Controle**, em 14/12/2022, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0030814056** e o código CRC **B7DE5F1D**.

Referência: Processo nº 25000.119432/2022-38

SEI nº 0030814056

Coordenação-Geral de Atenção Especializada - CGAE/DAET
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



abcdt

Associação Brasileira dos
Centros de Diálise e Transplante

Ofício nº 77-2022

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/2024
FLS.	17
Rub.	

Brasília, 17 de outubro de 2022

Ilma. Senhora
 Ana Patrícia de Paula
 Diretora Substituta do DET
 Ministério da Saúde
 Brasília / DF

Prezada Senhora,

A hemodiálise vem ao longo de duas décadas passando por importante evolução tecnológica, porém, o conhecimento da doença renal também proporcionou a melhora na qualidade e da expectativa de vida do paciente.

O modelo assistencial se mantém, mas as portarias e resoluções foram mudando ao longo do tempo, seguindo o rumo do conhecimento e da tecnologia, aumentando a complexidade da prestação da assistência e exigências regulatórias. Sem dúvida, o tripé conhecimento, tecnologia e regulamentação mudou o rumo da história da Terapia Renal Substitutiva - TRS no país. A Portaria nº 71 de 24 de junho de 1998 tratava de forma separada serviços profissionais (SP) e material e medicamentos (MatMed) e isso foi consolidado na Portaria Conjunta nº 55, de 29 de agosto 2001, época em que os serviços profissionais considerados eram basicamente médicos e mesmo assim com uma frequência mensal.

Desta forma:

- ✓ Considerando a **Portaria nº 82, de 03 de janeiro de 2000** que citava a consulta médica como um atendimento mensal e se referia ao atendimento multiprofissional como uma exceção:

"3.11. Todos os pacientes devem ser submetidos a consulta ambulatorial pelo nefrologista responsável pelo tratamento dialítico, mediante realização de, no mínimo, um exame clínico mensal, registrados no prontuário médico, com identificação do profissional responsável (nome e número do registro no Conselho Regional de Medicina)" e no item "6.10. O serviço de diálise deve garantir aos pacientes a assistência profissional de nutricionista, assistente social, psicólogo ou psiquiatra, sempre que necessário."

- ✓ Considerando a **Resolução-RDC nº 35, de 12 de março de 2001** que aprovou o Roteiro de Inspeção em Serviços de Diálise e se refere a consulta médica mensal e consulta médica e de enfermagem em cada sessão e pede que a clínica informe.

VI - AVALIAÇÃO DE REGISTROS E CONTROLE DA SAÚDE DOS PACIENTES

Avaliar um mínimo de 10% dos prontuários

	Sim	Não
48 - Os prontuários médicos possuem:		
N a) Identificação dos pacientes	[]	[]
N b) História clínica, exame físico e motivo do ingresso no Programa	[]	[]
N c) Resultado de exames complementares ou anotações dos mesmos em impresso próprio	[]	[]
N d) Hipóteses diagnósticas	[]	[]
N e) Diagnóstico	[]	[]
N f) Plano Terapêutico	[]	[]
N g) Solicitação de admissão ao programa de diálise	[]	[]
N h) Os prontuários estão atualizados, com anotações do dia da última diálise a que se submeteram os paciente	[]	[]
N i) Evolução a cada sessão feita pelo médico e pelo enfermeiro	[]	[]
N j) Prontuário com registro rubricado de consultas clínicas mensais	[]	[]
N k) Internações durante o tratamento	[]	[]
N l) Motivo das internações	[]	[]
N m) Tipo de alta e registro	[]	[]
N n) Os prontuários estão redigidos em linguagem clara, sem rasuras	[]	[]
N o) Nome e CRM legível do médico	[]	[]
legível do médico		

SRTVS 701 CONJ. E B.L.III Nº 130 SALA 505 - ASA SUL - BRASÍLIA -DF - CEP: 70.340-901

Tels.:(61)3321-0663 / 3322-0078 / 3233-0672 - Fax: (61) 3225-4725

www.abcdt.org.br / abcdt@abcdt.org.br



abcdt

Associação Brasileira dos
Centros de Diálise e Transplante

PEDREIRAS/MA
Proc. 0901002/202 4
FLS. 12
Rub. _____

- ✓ Considerando a **Resolução- RDC nº 154, de 15 de junho de 2004** que aumentou a complexidade do setor incluindo CCIH, mesmo esse sendo descrito somente para hospital a época e incluiu uma equipe multiprofissional (estes ainda vinculados).

"4.4. Todo serviço de diálise deve implantar e implementar um Programa de Controle e Prevenção de Infecção e de Eventos Adversos (PCPIEA), subsidiado pela Portaria GM/MS n.º 2616, de 12 de maio de 1998, ou instrumento legal que venha a substituí-la".

"6.2. Cada serviço de diálise deve ter a ele vinculado, no mínimo:

- a) 02 (dois) médicos nefrologistas, devendo residir no mesmo município ou cidade circunvizinha;
b) 02 (dois) enfermeiros, em conformidade com o item 6.9;
c) 01 (um) assistente social;
d) 01 (um) psicólogo;
e) 01 (um) nutricionista; f) Auxiliares ou técnicos de enfermagem de acordo com o número de pacientes;
g) Auxiliar ou técnico de enfermagem exclusivo para o reuso;"

- ✓ Considerando a **Portaria nº 389, de 13 de março de 2014** que definiu de forma clara a necessidade de consulta como também estabeleceu a equipe multiprofissional como parte das exigências serviço de DRC com TRS/Diálise:

"§ 6º O tratamento de diálise, de que trata o § 2º e o inciso III do § 3º consiste na realização das consultas em nefrologia e exames decorrentes e na realização de pelo menos uma das seguintes modalidades de TRS-diálise:

I - Diálise peritoneal ambulatorial contínua (DPAC);

II - diálise peritoneal automática (DPA);

III - diálise peritoneal intermitente (DPI); e

IV - Hemodiálise (HD).

DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

Art. 19. A Unidade Especializada em DRC terá a seguinte equipe mínima:

I - Médico nefrologista;

II - enfermeiro;

III - nutricionista;

IV - psicólogo; e

V - assistente social."

- ✓ Considerando a **RDC nº 11, de 13 de março de 2014** que dispõe sob boas práticas nos serviços de diálise quando se refere a atenção ao paciente:

"Art. 11. O serviço de diálise deve registrar no prontuário todas as informações referentes à evolução clínica e a assistência prestada ao paciente. Parágrafo único. O prontuário deve conter registros de todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente."

- ✓ Considerando as **Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao Paciente com Doença Renal Crônica (DRC no SUS) 2014**, quando definiu rotina multiprofissional na atenção ao paciente renal em diálise:

"Diminuir a ingestão de sódio (menor que 2 g/dia) correspondente a 5 g de cloreto de sódio, em adultos, a não ser se contraindicado;

Correção da dose de medicações como antibióticos e antivirais de acordo com a modalidade de diálise;

Adequação da ingestão de proteínas de acordo com o estado nutricional, avaliação da hiperfosfatemia e da adequação da diálise;

Para o controle da hipertensão o alvo deve ser PA < 140/90 mmHg Para pacientes diabéticos, deve-se manter a hemoglobina glicada em torno de 7%;

Exames mensais, trimestrais, semestrais e anuais."



abcdt

Associação Brasileira dos
Centros de Diálise e Transplante

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/202 4
FLS.	13
Rub.	1

- ✓ Considerando a Portaria nº 1.675, de 7 de junho de 2018 que estabelece a forma de atendimento e sua interlocução:

"Art. 67. Os estabelecimentos de saúde habilitados como Atenção Especializada em DRC deverão:

I - Ofertar atendimento ambulatorial aos pacientes que estão em processo de diálise, sob sua responsabilidade;

III - fornecer ao paciente, mediante avaliação do nutricionista, o aporte nutricional, durante a permanência na clínica;

VIII - prestar os primeiros atendimentos ao paciente nos casos de intercorrências durante o processo de diálise, garantindo sua estabilização;

LX - acionar a central de regulação de urgência e emergência para o transporte do paciente, quando necessário;

X - manter a comunicação com as equipes multiprofissionais dos demais componentes da RAS;

XI - registrar os atendimentos, os resultados dos exames realizados e os indicadores da efetividade dialítica nos prontuários dos pacientes, mantendo-os atualizados."

- ✓ Considerando a Resolução 2.217 de 27 de setembro de 2018 que define o Código de Ética Médica em seu capítulo X documentos médicos.

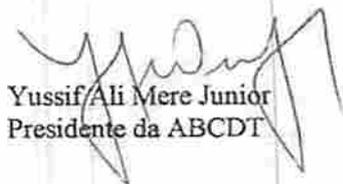
É vedado ao médico: "Art. 87 Deixar de elaborar prontuário legível para cada paciente. § 1º O prontuário deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, sendo preenchido, em cada avaliação, em ordem cronológica com data, hora, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Medicina."

- ✓ Considerando a descrição do SIGTAP 03.05.01.010-7 que não define o serviço profissional em sua descrição como o faz por exemplo em Hemotransfusão ou mesmo em DPAC onde o serviço profissional está a parte. *"Hemodiálise (máximo 3 sessões por semana) que consiste na terapia de substituição renal realizada através de circuito de circulação extracorpórea, utilizando-se máquinas de proporção, nas quais a depuração de soluto ocorre por difusão entre o sangue e uma solução de diálise, através de um dialisador sintético."*

A ABCDT solicita ao MS que dê um parecer favorável a cobrança da Consulta Médica em Atenção Especializada, Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada e Administração de Medicamento na Atenção Especializada por BPA como vem sendo implementado em alguns municípios do país, porém, temos recebido a demanda de alguns que acham justo o pleito, e entendem que ao longo do tempo a complexidade assistencial foi contemplada nas portarias/resoluções e não foram igualmente internalizadas na tabela mas ao mesmo tempo precisam de um posicionamento do MS.

Código	Valor Unitário	Qt mês	Total/mês/paciente
03.01.01.007-2	10,00	13	130,00
03.01.01.004-8	6,30	4	25,20
03.01.10.001-2	0,63	13	8,19
			163,39

Atenciosamente,


Yussif Ali Mere Junior
Presidente da ABCDT

SRTVS 701 CONJ. E BLOCO Nº 130 SALA 505 - ASA SUL - BRASILIA -DF - CEP: 70.340-901

Tels.:(61)3321-0663 / 3322-0078 / 3223-0672 - Fax: (61) 3225-4725

www.abcdt.org.br / abcdt@abcdt.org.br



abcdt

Associação Brasileira dos Centros de Diálise e Transplante

PEDREIRAS/MA	
Proc	09 01 002 / 202 4
FLS.	14
Rub.	

ANEXO I

61 Procedimento

Procedimento: 03.05.21.0107 - HEMODIÁLISE CRÔNICA E BEM-ESTAR DO PACIENTE

Class: 03 - Procedimento clínico
 Sub-Class: 03 - Tratamento em ambulatório
 Forma de Organização: 01 - Tratamento ambulatorial

Classificação: 03.05.21.0107 - HEMODIÁLISE CRÔNICA

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
 Complexidade: Alta Complexidade
 Financiamento: Fomento de Atividade Especializada e Complementar (FAC)
 Sub-Tipo de Financiamento: Hospitalar
 Instrumentos de Registro: ANVISA (ANEXO 1)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 14
 Idade Mínima: 12 anos
 Idade Máxima: 100 anos
 Fonte:
 Atividade Complementares: Exige CBO: Atividade ANVISA em Complementar Exige registro ANVISA de nível de especialização

Valor:
 Serviço Ambulatorial: R\$ 710,07
 Serviço Hospitalar: R\$ 1.000,00
 Total Ambulatorial: R\$ 710,07
 Serviço Profissional: R\$ 220,00
 Total Hospitalar: R\$ 1.220,00

Exemplos: (03 - CBO) - (03.05.21.0107) - Hemodiálise Crônica - Ambulatorial - Ambulatorial

Descrição:
 CONDIÇÃO DE SAÚDE DE INTERESSE PÚBLICO REALIZADA ATENDIMENTO DE CIRCUITO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, COM SUPORTE TÉCNICO DE MONITORIAÇÃO, SEM O CUIDADO DE SAÚDE DE SAÚDE PÚBLICA, COM SUPORTE TÉCNICO DE MONITORIAÇÃO E COM SUPORTE DE SAÚDE PÚBLICA DE UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA.

62 Procedimento

Procedimento: 03.05.21.0108 - INVESTIGAÇÃO ADMINISTRATIVA DE Ocorrências em Saúde Pública

Class: 03 - Procedimento clínico
 Sub-Class: 03 - Tratamento em ambulatório
 Forma de Organização: 01 - Tratamento ambulatorial

Classificação: 03.05.21.0108 - INVESTIGAÇÃO ADMINISTRATIVA DE Ocorrências em Saúde Pública

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
 Complexidade: Alta Complexidade
 Financiamento: Fomento de Atividade Especializada e Complementar (FAC)
 Sub-Tipo de Financiamento: Hospitalar
 Instrumentos de Registro: ANVISA (ANEXO 1)
 Sexo: Ambos
 Média de Permanência:
 Tempo de Permanência:
 Quantidade Máxima: 1
 Idade Mínima: 2 meses
 Idade Máxima: 100 anos
 Fonte:
 Atividade Complementares: Exige CBO: Atividade ANVISA em Complementar Exige registro ANVISA de nível de especialização

Valor:
 Serviço Ambulatorial: R\$ 220,00
 Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
 Total Ambulatorial: R\$ 220,00
 Serviço Profissional: R\$ 0,00
 Total Hospitalar: R\$ 0,00

Exemplos: (03 - CBO) - (03.05.21.0108) - Investigação Administrativa de Ocorrências em Saúde Pública - Ambulatorial - Ambulatorial

Descrição:
 CONDIÇÃO DE SAÚDE DE INTERESSE PÚBLICO REALIZADA ATENDIMENTO DE CIRCUITO DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, COM SUPORTE TÉCNICO DE MONITORIAÇÃO, SEM O CUIDADO DE SAÚDE DE SAÚDE PÚBLICA, COM SUPORTE TÉCNICO DE MONITORIAÇÃO E COM SUPORTE DE SAÚDE PÚBLICA DE UNIDADE DE SAÚDE PÚBLICA.



abcdt

Associação Brasileira dos Centros de Diálise e Transplante

PEDREIRAS/MA
Proc 0901002/2024
FLS. 15
Rub. 1

Procedimento

Procedimento: 31.06.32.001.5 - TRANSFUSÃO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos
Sub-Grupo: 05 - Hematologia
Forma de Organização: 02 - Medicina Institucional

Competência: 09/2023 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial Hospitalar
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: SPA (Individualizado) RH (Proc. Especial)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima: 120
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 120 anos
Pontos:
Atributos Complementares:
Valores:
Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00 Serviço Hospitalar: R\$ 0,30
Total Ambulatorial: R\$ 0,00 Serviço Profissional: R\$ 0,00
Total Hospitalar: R\$ 0,30

Descrição: CBO Serviço Qualificação Perfil de Trabalho Origem Risco Sinalizador

Descrição:
CONSITE NA TRANSFUSÃO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS OBTIDO DE UMA UNIDADE DE SANGUE TOTAL OU POR AFÉRESE. O USO DEVE SER PRECEDIDO DA IDEAL CLASSIFICAÇÃO DO SANGUE E DE TESTES PRE TRANSFUSIONAIS PODER SE APLICADA NA SUA FORMA MAIS SIMPLES OU SOBREPRE INDIICAÇÕES COMO APLICAR EM SÉRIAS PRESERVAÇÕES APÓS SEPARAÇÃO DO COMPONENTE. PROCEDIMENTO UTILIZANDO DESTAQUES E INSTALAÇÃO DA TRANSFUSÃO E OS SERVIÇOS PROFISSIONAIS RELATIVOS A RESPONSABILIDADE MÉDICA DURANTE E APÓS O ATO TRANSFUSIONAL.

Grupo: 03 - Procedimentos clínicos
Sub-Grupo: 01 - Consultas / Exames / Acompanhamentos
Forma de Organização: 06 - Consulta / Atendimento às unidades (em geral)

Competência: 09/2023 Histórico de alterações

Modalidade de Atendimento: Ambulatorial
Complexidade: Média Complexidade
Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)
Sub-Tipo de Financiamento:
Instrumento de Registro: SPA (Consolidado) SPA (Individualizado)
Sexo: Ambos
Média de Permanência:
Tempo de Permanência:
Quantidade Máxima:
Idade Mínima: 0 meses
Idade Máxima: 120 anos
Pontos:
Atributos Complementares:
Valores:
Serviço Ambulatorial: R\$ 11,00 Serviço Hospitalar: R\$ 0,00
Total Ambulatorial: R\$ 11,00 Serviço Profissional: R\$ 0,00
Total Hospitalar: R\$ 0,00

Descrição: CBO Serviço Qualificação Perfil de Trabalho Origem Risco Sinalizador

Descrição:
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CONSITE NAS CONSULTAS MÉDICAS/ODONTOLÓGICAS REALIZADAS EM UNIDADES HOSPITALARES OU EM OUTROS ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS. PRONTOS SOCORROS ESPECIALIZADOS E/OU SERVIÇOS DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS. ESSES ESTABELECIMENTOS DEVEM DISPOR DE PROFISSIONAIS QUE PRESTEM ATENÇÃO EM ESPECIALIDADES.

SRTVS 701 CONJ. E BL.III N° 130 SALA 505 - ASA SUL - BRASÍLIA -DF - CEP: 70.340-901
Tels.:(61)3321-0663 / 3322-0078 / 3223-6672 - Fax: (61) 3225-4725
www.abcdt.org.br / abcdt@abcdt.org.br



Associação Brasileira dos
Centros de Diálise e Transplante

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/2024
FLS.	16
Ass.	u

Brasília, 16 de maio de 2022.

A
Secretaria de Estado de Saúde
Atenção Secretário de Saúde

Prezado Senhor,

A Associação Brasileira dos Centros de Diálise e Transplante - ABCDT é uma associação de classe que representa as clínicas de diálise em todo o país. Criada oficialmente em 27 de março de 1990, a entidade tem como principal objetivo zelar pelos direitos e interesses de seus associados, representando-os junto aos órgãos públicos, Ministério da Saúde, Senado Federal, Câmara Federal, Secretarias Estaduais e Municipais, bem como representar as clínicas em ações judiciais, defendendo os seus interesses individuais e coletivos.

Esse trabalho tem por objetivo demonstrar a obrigatoriedade da consulta médica diária e da consulta multiprofissional, pelo menos uma vez ao mês, procedimentos estes não inclusos no código do SIGTAP na sessão de hemodiálise.

Considerando a portaria nº 1.675, de 7 de junho de 2018 no Art. 67 que estabelece que os estabelecimentos de saúde habilitados como Atenção Especializada em DRC deverão:

- I - Ofertar atendimento ambulatorial aos pacientes que estão em processo de diálise, sob sua responsabilidade;*
- III - fornecer ao paciente, mediante avaliação do nutricionista, o aporte nutricional, durante a permanência na clínica;*
- VIII - prestar os primeiros atendimentos ao paciente nos casos de intercorrências durante o processo de diálise, garantindo sua estabilização;*
- IX - acionar a central de regulação de urgência e emergência para o transporte do paciente, quando necessário;*
- X - manter comunicação com as equipes multiprofissionais dos demais componentes da RAS;*
- XI - registrar os atendimentos, os resultados dos exames realizados e os indicadores da efetividade dialítica nos prontuários dos pacientes, mantendo-os atualizados.*

Considerando a RDC nº 11, de 13 de março de 2014 que dispõe sob boas práticas nos serviços de diálise quando se refere a atenção ao paciente escreve: "Art. 11. O serviço de diálise deve registrar no prontuário todas as informações referentes à evolução clínica e a assistência prestada ao paciente. Parágrafo único. O prontuário deve conter registros de todos os profissionais envolvidos diretamente na assistência ao paciente."

Considerando a Resolução 2.217 de 27 de setembro de 2018 que define o Código de Ética Médica em seu capítulo X documentos médicos. É vedado ao médico: "Art. 87 Deixar de elaborar prontuário legível para cada paciente. § 1º O prontuário deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, sendo preenchido, em cada

SRTVS 701 CONJ. E B.III Nº 130 SALA 505 – ASA SUL – BRASÍLIA -DF – CEP: 70.340-901

Tels.:(61)3321-0663 / 3322-0078 / 3223-0672 – Fax: (61) 3225-4725

www.abcdt.org.br / abcdt@abcdt.org.br



abcdt

Associação Brasileira dos
Centros de Diálise e Transplante

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 09010097202	
FLS. 17	
Rub.	

avaliação, em ordem cronológica com data, hora, assinatura e número de registro no Conselho Regional de Medicina."

Considerando as Diretrizes Clínicas para o Cuidado ao Paciente com Doença Renal Crônica (DRC no SUS) 2014, quando define rotina multiprofissional na atenção ao paciente renal em diálise:

"Diminuir a ingestão de sódio (menor que 2 g/dia) correspondente a 5 g de cloreto de sódio, em adultos, a não ser se contraindicado;

Correção da dose de medicações como antibióticos e antivirais de acordo com a modalidade de diálise;

Adequação da ingestão de proteínas de acordo com o estado nutricional, avaliação da hiperfosfatemia e da adequação da diálise;

Para o controle da hipertensão o alvo deve ser PA < 140/90 mmHg Para pacientes diabéticos, deve-se manter a hemoglobina glicada em torno de 7%;

Exames mensais, trimestrais, semestrais e anuais."

Considerando que 03.05.01.010-7 - Hemodiálise (máximo 3 sessões por semana) que consiste "Na terapia de substituição renal realizada através de circuito de circulação extracorpórea, utilizando-se máquinas de proporção, nas quais a depuração de soluto ocorre por difusão entre o sangue e uma solução de diálise, através de um dialisador sintético."

Observando que outras secretarias, como a Secretaria Municipal de Saúde de Salvador já adota desde 2016 o modelo de remuneração por consulta médica. A entidade solicita a inclusão nos contratos dos códigos SIGTAP abaixo, conforme informações anexas.

Consulta médica em atenção especializada -03.01.01.007-2- em toda sessão de diálise conforme DRC no SUS e RDC 11 de 2018 e resolução 2.217

- 1) Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada- 03.01.01.004-8. 1 consulta /mês conforme DRC no SUS e portaria nº 1.675
- 2) Administração de medicamento na atenção especializada-03.01.10.001-2

Código	Valor Unitário	Qt mês	Total/mês/paciente
03.01.01.007-2	10,00	13	130,00
03.01.01.004-8	6,30	4	25,20
03.01.10.001-2	0,63	13	8,19
			163,39

SRTVS 701 CONJ. E B.L.III N° 130 SALA 505 – ASA SUL – BRASÍLIA -DF – CEP: 70.340-901

Tels.:(61)3321-0663 / 3322-0078 / 3223-0672 – Fax: (61) 3225-4725

www.abcdt.org.br / abcdt@abcdt.org.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/202 4
FLS.	18
Rub.	1

ANEXO (03)

Portaria GM/MS 1.992 de 24 novembro 2023

SC	420290	BRUSQUE	IMIGRANTES HOSPITAL E MATERNIDADE	E: 5543856	ESTADUAL	189.829	UTI PEDIATRICO II - 26.03	
SC	420930	LAGES	HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS	2504332	ESTADUAL	189.360	UTI ADULTO II - 26.01	2
TOTAL								57

ANEXO II

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO INCENTIVO	Nº DE LEITOS NOVOS	Nº TOT. LEITOS RAU
MG	311800	CONGONHAS	HOSPITAL JESUS	EOM	2172259	MUNICIPAL 82.73 UTI ADULTO RUE TIPO II - NOVOS	10	10

PORTARIA GM/MS Nº 1.991, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Desabilita leitos de Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN Tipo II), e estabelece a inclusão de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Rio Grande do Sul e Município de Lajeado.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria SAS/MS nº 62, de 23 de janeiro de 2015, que altera o número de leitos da Unidade de Tratamento Intensivo (UTI Tipo II); considerando o Título IV - Das Diretrizes e Objetivos para a Organização da Atenção Integral e Humanizada ao Recém-nascido Grave ou Potencialmente Grave e os Critérios de Classificação e Habilitação de Leitos de Unidade Neonatal no âmbito do SUS, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação e Transferências federais de recursos de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 404, de 25 de fevereiro de 2022, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), de Municípios, Estados e Distrito Federal;

Considerando a Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando o Ofício GAB SES nº 788/2022, datado de 18 de outubro de 2023, encaminhado pela Secretaria Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul, solicitando a desabilitação de 03 leitos de UTIN do Hospital Bruno Born, localizado no município de Lajeado/RS;

Considerando a Resolução nº 508/23 - CIB/RS, de 05 de outubro de 2023, que aprova a desabilitação de 03 leitos de UTIN tipo II do Hospital Bruno Born; e

Considerando a correspondente avaliação da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar, do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - CGAH/DAHU/SAES/MS, constante do NUP-SEI 25000.157855/2023-37, resolve:

Art. 1º Ficam desabilitados leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN - Tipo II), do estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecida a dedução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 119.521,44 (cento e dezoito mil quinhentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Rio Grande do Sul e Município de Lajeado.

Art. 3º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, deixa de onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

IBGE	UF	MUNICÍPIO	ESTABELECIMENTO	CNES	GESTÃO	TOTAL LEITOS UTIN EXISTENTES COD: 26.10	Nº LEITOS DESABILITAR COD: 26.10	TOTAL LEITOS UTIN REMANESCENTES HABILITADOS COD: 26.10	PORTARIA DE HABILITAÇÃO SAS/MS	RESOLUÇÃO DE CIB	VALOR DO CUSTEIO A SER DEDUZIDO/ANO R\$ (PORTARIA GM/MS 404 DE 25/02/2022)
431140	RS	LAJEADO	HOSPITAL BRUNO BORN	2252287	MUNICIPAL	7	3	4	Nº 62 DE 23/01/2015	508/23 CIB/RS	R\$ 119.521,44

PORTARIA GM/MS Nº 1.992, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Inclui incentivos por Equipamento de Hemodiálise destinado ao Cuidado de Pessoa com Doença Renal Crônica - DRC na tabela de Incentivos do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e da outras providências.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Considerando os arts 302-A a 302-C da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que institui incentivo financeiro de custeio por equipamento de hemodiálise em uso no Sistema Único de Saúde - SUS, nos serviços que tenham até 29 (vinte e nove) máquinas destinadas ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC; e

Considerando o recebimento das resoluções da Comissão Intergestores Bipartite - CIB enviadas pelos gestores estaduais, com a homologação do número de equipamentos de cada serviço de serviço de Terapia Renal Substitutiva, no prazo definido na Portaria GM/MS nº 1.111, de 14 de agosto de 2023, e a consolidação dos quantitativos e valores definitivos a serem repassados, resolve:

Art. 1º Ficam incluídos, na Tabela de Incentivos do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, os Incentivos Não Redes que se seguem:

INCENTIVO	CONCEITO	RESPONSABILIDADE
81.16	DRC Incentivo financeiro de custeio para estabelecimentos que tenham de 1 a 19 equipamentos hemodiálise em uso no SUS destinadas ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC.	CENTRALIZADA
81.17	DRC Incentivo financeiro de custeio para estabelecimentos que tenham de 20 a 29 equipamentos hemodiálise em uso no SUS destinadas ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC.	CENTRALIZADA

Parágrafo único. A marcação dos estabelecimentos de saúde habilitados a receber o incentivo de custeio se dará mediante a publicação de Portaria específica no Diário Oficial da União.

Art. 2º Fica instituído o pagamento do incentivo financeiro federal de custeio, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante de R\$ 165.803.915,30 (cento e sessenta e cinco milhões, oitocentos e três mil novecentos e quinze reais e trinta centavos), a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios, por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC, conforme Anexos I e II a esta Portaria.

Parágrafo único. Ficam habilitados para recebimento dos incentivos de custeio relacionados do art. 1º, os estabelecimentos de saúde constantes no Anexo I, encaminhados pelos Estados, Municípios e Distrito Federal, por meio das pactuações homologadas na Comissão Intergestores Bipartite - CIB, até o dia 14 de setembro de 2023, com seus respectivos valores.

Art. 3º Com o objetivo de qualificar o monitoramento do número de equipamentos de hemodiálise de acordo com a Portaria GM/MS nº 762, de 23 de junho de 2023:

I - Os estabelecimentos contemplados com o incentivo deverão se adequar conforme §4º do art. 3º da Portaria GM/MS nº 762, de 23 de junho de 2023, solicitando habilitação, quando necessário, por meio do Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde - SAIPS;

II - Só será admitida inserção e alteração do número de equipamentos de hemodiálise mediante nova validação em CIB, no prazo de envio em 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Portaria, conforme o art. 3º, §3º, da Portaria GM/MS nº 762, de 23 de junho de 2023; e

III - Os estabelecimentos deverão atualizar, em até 90 (noventa) dias, o número de máquinas na aba equipamentos no CNES.

Art. 4º Fica estabelecido o monitoramento com 90 (noventa) dias para fim de revisão dos valores dos incentivos, a partir das novas habilitações, envio das novas resoluções CIB e atualizações de cadastro dos equipamentos de hemodiálise, conforme base do CNES, não havendo novas alterações após esse prazo.

Art. 5º Os recursos orçamentários de que tratam o caput, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC), com efeitos financeiros a partir da competência de publicação desta Portaria.

Art. 6º Cabe a Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde do Departamento de Regulação Assistencial e Controle de Sistemas a adoção das providências necessárias no sentido de adequar o CNES, com vistas a implantar as disposições desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2023.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO I

INCENTIVO 81.16 DRC CATEGORIA I (1 a 19 EQUIPAMENTOS)

UF	IBGE	GESTÃO	CNES	GESTÃO	DESCRIÇÃO FANTASIA CNES	PROPOSTA CIB	VALOR INCENTIVO MÁQUINA (ANUAL) R\$	VALOR R\$	VALOR R\$	FAIXA MAQUINA	QT
AL	270430	MACEIO	2066197	MUNICIPAL	HOSPITAL UNIVERSITARIO PROF ALBERTO ANTUNES	14	53.198,56	744.779,84	62.064,99	Jan/19	
AL	270430	MACEIO	2007037	MUNICIPAL	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MACEIO	17	53.198,56	904.375,52	75.364,63	Jan/19	
TOTAL AL							31	TOTAL R\$	1.649.155,36	137.429,62	



PEDEIRAS/MA
Proc. 090.1002/202 4
FLS. 20
RUB.

Table with columns: CE, UF, MUNICÍPIO, Nº, ESTADUAL, HOSPITAL, VALOR, DATA, VALOR, DATA. Rows include municipalities like Fortaleza, Espirito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Araguari, Contagem, Juiz de Fora, Lavras, Machado, Mantena, Mariana, Minas Novas.



MG	314310	MONTE CARMELO	9847227	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL ALBERTO NOGUEIRA	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
MG	314330	MONTES CLAROS	2219638	MUNICIPAL	HOSPITAL AKOLDO TOURINHO	3	53.198,56	159.595,68	13.299,64	jan/19
MG	314330	MONTES CLAROS	2219654	MUNICIPAL	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTE DE FARIA	2	53.198,56	106.397,12	8.866,43	jan/19
MG	314330	MONTES CLAROS	7366108	MUNICIPAL	HOSPITAL DAS CLINICAS DOUTOR MARIO RIBEIRO DA SILVEIRA	3	53.198,56	159.595,68	13.299,64	jan/19
MG	314330	MONTES CLAROS	9321330	MUNICIPAL	HOSPITAL PRO VIDA	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
MG	314520	NOVA SERRANA	2143601	MUNICIPAL	HOSPITAL SAO JOSE DE NOVA SERRANA	15	53.198,56	797.978,40	66.498,20	jan/19
MG	314610	OURO PRETO	2163829	MUNICIPAL	OURO PRETO SANTA CASA DE OURO PRETO	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
MG	314700	PARACATU	2100754	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
MG	314700	PARACATU	5856361	MUNICIPAL	CENTRO DE HEMODIALISE DE PARACATU	17	53.198,56	904.375,52	75.364,63	jan/19
MG	314800	PATOS DE MINAS	2726726	MUNICIPAL	HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
MG	314800	PATOS DE MINAS	9650105	MUNICIPAL	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PATOS DE MINAS	3	53.198,56	159.595,68	13.299,64	jan/19
MG	314860	PECANHA	2103257	MUNICIPAL	HOSPITAL SANTO ANTONIO DE PECANHA	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
MG	315120	PIRAPORA	2119528	MUNICIPAL	HOSPITAL DR MOISES MAGALHAES FREIRE	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
MG	315170	POCO FUNDO	2167727	MUNICIPAL	HOSPITAL DE GIMIRIM	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
MG	315180	POCOS DE CALDAS	2129469	MUNICIPAL	SANTA CASA DE POCOS DE CALDAS	19	53.198,56	1.010.772,64	84.231,05	jan/19
MG	315180	POCOS DE CALDAS	2129566	MUNICIPAL	HOSPITAL SANTA LUCIA HOSPITAL DO CORACAO	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
MG	315210	PONTE NOVA	2206382	MUNICIPAL	HOSPITAL ARNALDO GAVAZZA FILHO	2	53.198,56	106.397,12	8.866,43	jan/19
MG	315700	SALINAS	2204649	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL DR OSWALDO PREDILIANO SANTANA	2	53.198,56	106.397,12	8.866,43	jan/19
MG	315960	SANTA RITA DO SAPUCAI	2208822	MUNICIPAL	HOSPITAL ANTONIO MOREIRA DA COSTA STA RITA SAPUCAI	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
MG	316040	SANTO ANTONIO DO MONTE	2144026	MUNICIPAL	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SANTO ANTONIO DO MONTE	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
MG	316070	SANTOS DUMONT	2795562	MUNICIPAL	HOSPITAL DE SANTOS DUMONT	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
MG	316210	SAO GOTARDO	2100681	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO GOTARDO	6	53.198,56	319.191,36	26.599,28	jan/19
MG	316250	SAO JOAO DEL REI	2161354	MUNICIPAL	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SAO JOAO DEL REI	2	53.198,56	106.397,12	8.866,43	jan/19
MG	316250	SAO JOAO DEL REI	2173565	MUNICIPAL	HOSPITAL NCESSA SENHORA DAS MERCES	3	53.198,56	159.595,68	13.299,64	jan/19
MG	316720	SETE LAGOAS	2109867	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR FLAVIO DAMATO	3	53.198,56	159.595,68	13.299,64	jan/19
MG	316860	TEOFILO OTONI	2184834	MUNICIPAL	HOSPITAL BOM SAMARITANO	4	53.198,56	212.794,24	17.732,85	jan/19
MG	316670	TIMOTEU	2140217	MUNICIPAL	HOSPITAL E MATERNIDADE DE TIMOTEU	2	53.198,56	106.397,12	8.866,43	jan/19
MG	316990	UBA	2764865	MUNICIPAL	HOSPITAL SAO JANUARIO	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
MG	317010	UBERABA	2195585	MUNICIPAL	CLINICAS INTEGRADAS HOSPITAL UNIVERSITARIO MARIO PALMERIO	11	53.198,56	585.184,16	48.765,35	jan/19
MG	317010	UBERABA	2206595	MUNICIPAL	HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM	18	53.198,56	957.574,08	79.797,84	jan/19
MG	317010	UBERABA	9141839	MUNICIPAL	HOSPITAL REGIONAL JOSE ALENCAR	5	53.198,56	265.992,80	22.166,07	jan/19
MG	317020	UBERLANDIA	2146355	MUNICIPAL	HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA	10	53.198,56	531.985,60	44.332,13	jan/19
MG	317020	UBERLANDIA	2151847	MUNICIPAL	CASA DE SAUDE STA MARTA	7	53.198,56	372.389,92	31.032,49	jan/19
MG	317020	UBERLANDIA	6601804	MUNICIPAL	HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DR ODELMO LEAO CARNEIRO	5	53.198,56	265.992,80	22.166,07	jan/19
MG	317040	UNAI	62197	MUNICIPAL	INTENSI LIFE	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
MG	317120	VESPASIANO	6856209	MUNICIPAL	HOSPITAL DE DEUS	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
MG	317130	VICOSA	2099454	MUNICIPAL	HOSPITAL SAO SEBASTIAO	2	53.198,56	106.397,12	8.866,43	jan/19
MG	310900	BRUMADINHO	2124289	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL VALDEMAR DE ASSIS BARCELOS	2	53.198,56	106.397,12	8.866,43	jan/19
MG	316940	TRES PONTAS	2139200	MUNICIPAL	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO HOSP SAO FRANCISCO DE ASSIS	2	53.198,56	106.397,12	8.866,43	jan/19
TOTAL MG						381	TOTAL R\$	20.268.651,36	1.689.054,20	
MS	500270	CAMPO GRANDE	9725	MUNICIPAL	HOSPITAL REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL	12	53.198,56	638.382,72	53.198,56	jan/19
MS	500330	COXIM	6426190	MUNICIPAL	HOSPITAL REGIONAL DR ALVARO FONTOURA SILVA	18	53.198,56	957.574,08	79.797,84	jan/19
MS	500110	AQUIDAUANA	2559417	MUNICIPAL	HOSPITAL DA CIDADE	17	53.198,56	904.375,52	75.364,63	jan/19
MS	500325	COSTA RICA	2375826	MUNICIPAL	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE COSTA RICA	10	53.198,56	531.985,60	44.332,13	jan/19
MS	500370	DOURADOS	7035969	MUNICIPAL	UCM UNIDADE CRITICA MEDICA	14	53.198,56	744.778,84	62.064,99	jan/19
MS	500190	BATAGUASSU	151564	MUNICIPAL	CENTRO DE HEMODIALISE DE BATAGUASSU	12	53.198,56	638.382,72	53.198,56	jan/19
TOTAL MS						83	TOTAL R\$	4.415.480,48	367.956,71	
MT	510000	MATO GROSSO	2604434	ESTADUAL	HOSPITAL REG IRMA ELZA GIOVANELLA	3	53.198,56	159.595,68	13.299,64	jan/19
MT	510000	MATO GROSSO	2795655	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
MT	510020	AGUA BOA	3473046	MUNICIPAL	HOSPITAL REGIONAL DE AGUA BOA	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
MT	510180	BARRA DO GARÇAS	2395886	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	2	53.198,56	106.397,12	8.866,43	jan/19
MT	510267	CAMPO VERDE	2396106	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL CORACAO DE JESUS	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
MT	510180	BARRA DO GARÇAS	6909906	MUNICIPAL	INA INSTITUTO DE NEFROLOGIA DO ARAGUAIA	17	53.198,56	904.375,52	75.364,63	jan/19
MT	510340	CUIABA	7349270	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL SAO BENEDITO DE CUIABA	3	53.198,56	159.595,68	13.299,64	jan/19
MT	510340	CUIABA	9209352	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABA E P S DR LEONY PALMA CARVALHO	7	53.198,56	372.389,92	31.032,49	jan/19
MT	510622	NOVA MUTUM	901725	MUNICIPAL	HOSPITAL REGIONAL HILDA STRENGER RIBEIRO NOVA MUTUM	2	53.198,56	106.397,12	8.866,43	jan/19
MT	510642	PEIXOTO DE AZEVEDO	2699842	MUNICIPAL	HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
MT	510704	PRIMAVERA DO LESTE	831778	MUNICIPAL	INEMATT INSTITUTO NEFROLOGICO	16	53.198,56	851.176,96	70.931,41	jan/19
MT	510704	PRIMAVERA DO LESTE	2397463	MUNICIPAL	HOSPITAL E MATERNIDADE SAO LUCAS PRIMAVERA DO LESTE	2	53.198,56	106.397,12	8.866,43	jan/19
MT	510704	PRIMAVERA DO LESTE	2397676	MUNICIPAL	HOSPITAL DAS CLINICAS PRIMAVERA PRIMAVERA DO LESTE	5	53.198,56	265.992,80	22.166,07	jan/19
MT	510760	RONDONOPOLIS	2395866	MUNICIPAL	SANTA CASA DE RONDONOPOLIS	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
MT	510760	RONDONOPOLIS	3028925	MUNICIPAL	HOSP DE REF SAUDE DA FAMILIA DR ANTONIO DOS S MUNIZ	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
MT	510760	RONDONOPOLIS	9161937	MUNICIPAL	UPA DR BCLIVAR AMANCIO DE CARVALHO	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
MT	510795	TANGARA DA SERRA	2472414	MUNICIPAL	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA ANGELA	6	53.198,56	319.191,36	26.599,28	jan/19
TOTAL MT						70	TOTAL R\$	3.723.899,20	310.324,92	
PA	150000	PARA	2752700	ESTADUAL	SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA	3	53.198,56	475.787,64	39.838,92	jan/19
PA	150000	PARA	3987884	ESTADUAL	HOSPITAL METROPOLITANO DE URGENCIA E EMERGENCIA	9	53.198,56	475.787,64	39.838,92	jan/19
PA	150000	PARA	6710158	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL PUBUCO DO MARAJÓ	10	53.198,56	531.985,60	44.332,13	jan/19
PA	150000	PARA	7486413	ESTADUAL	HOSPITAL PUBLICO ESTADUAL GAULEU	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
PA	150000	PARA	7871902	ESTADUAL	HOSPITAL ONCOLOGICO INFANTIL OCTAVIO LOBO	2	53.198,56	106.397,12	8.866,43	jan/19

PA	150000	PARA	7967012	ESTADUAL	HOSPITAL JEAN BITAR	2	53.198,56	106.397,12	8.866,43	jan/19
PA	150000	PARA	9461493	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO MATERNO INFANTIL DE BARCARENA	2	53.198,56	106.397,12	8.866,43	jan/19
PA	150240	CASTANHAL	9960252	MUNICIPAL	CEHMO	12	53.198,56	638.382,72	53.198,56	jan/19
PA	150140	BELEM	2332591	MUNICIPAL	HOSPITAL UNIVERSITARIO JOAO DE BARROS BARRETO	6	53.198,56	319.191,36	26.599,28	jan/19
PA	150140	BELEM	2340992	MUNICIPAL	HOSPITAL ORDEM TERCEIRA	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
PA	150220	CAPANEMA	6500552	MUNICIPAL	ASSOCIACAO GUIOMAR JESUS	15	53.198,56	797.978,40	66.498,20	jan/19
PA	150240	CASTANHAL	7684	MUNICIPAL	HOSPITAL MAGALHAES	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
PA	150293	DOM ELISEU	9644253	MUNICIPAL	HOSPITAL BETESDA	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
PA	150553	PARAUPEBAS	2615746	MUNICIPAL	HOSPITAL GERAL DE PARAUPEBAS MANOEL EVALDO BENEVIDES ALVES	19	53.198,56	1.010.772,64	84.231,05	jan/19
PA	150680	SANTAREM	2329905	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTAREM	15	53.198,56	797.978,40	66.498,20	jan/19
PA	150680	SANTAREM	9563164	MUNICIPAL	NEFRO SANTAREM	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
PA	150000	PARA	220027	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DE CASTANHAL	16	53.198,56	851.176,96	70.931,41	jan/19
PA	150000	PARA	2678403	ESTADUAL	HOSPITAL SANTO ANTONIO MARIA ZACCARIA	15	53.198,56	797.978,40	66.498,20	jan/19
PA	150000	PARA	5597501	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DA TRANSAMAZONICA	18	53.198,56	957.574,08	79.797,84	jan/19
TOTAL PA						149	TOTAL R\$	7.926.585,44	660.548,77	
PB	250000	PARAIBA	7939906	ESTADUAL	NEPHRON CAJAZEIRAS	17	53.198,56	904.375,52	75.364,63	jan/19
PB	250000	PARAIBA	9059202	ESTADUAL	NEPHRON GUARABIRA	15	53.198,56	797.978,40	66.498,20	jan/19
PB	250750	JOAO PESSOA	6352677	MUNICIPAL	AMIP PRAIA	9	53.198,56	478.787,04	39.898,92	jan/19
TOTAL PB						41	TOTAL R\$	2.181.140,96	181.761,75	
PE	260000	PERNAMBUCO	396	ESTADUAL	HOSPITAL DAS CLINICAS	16	53.198,56	851.176,96	70.931,41	jan/19
PE	260000	PERNAMBUCO	2427427	ESTADUAL	HOSPITAL BARAO DE LUCENA	14	53.198,56	744.779,84	62.064,99	jan/19
PE	260000	PERNAMBUCO	9601554	ESTADUAL	NEPHRONCARE	19	53.198,56	1.010.772,64	84.231,05	jan/19
TOTAL PE						49	TOTAL R\$	2.606.729,44	217.227,45	
PI	220000	PIAUI	2365499	ESTADUAL	CASA DE SAUDE MATERNIDADE SAO JOSE LTDA	13	53.198,56	691.581,28	57.631,77	jan/19
PI	220000	PIAUI	7215509	ESTADUAL	PRORRENAL	11	53.198,56	585.184,16	48.765,35	jan/19
TOTAL PI						24	TOTAL R\$	1.276.765,44	106.397,12	
PR	410000	PARANA	2568810	ESTADUAL	CLINICA DE DOENCAS RENAIIS DO VALE DO IGUAQU EPP	14	53.198,56	744.779,84	62.064,99	jan/19
PR	410000	PARANA	2576341	ESTADUAL	HONPAR HOSPITAL NORTE PARANAENSE	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
PR	410000	PARANA	2582716	ESTADUAL	HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DA LUZ	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
PR	410000	PARANA	2590182	ESTADUAL	INSTITUTO LUCENA SANCHEZ	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
PR	410000	PARANA	2590727	ESTADUAL	HOSPITAL BOM JESUS	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
PR	410000	PARANA	2591049	ESTADUAL	HOSPITAL MINISTRO COSTA CAVALCANTI	19	53.198,56	1.010.772,64	84.231,05	jan/19
PR	410000	PARANA	2683210	ESTADUAL	HOSPITAL ANNA FIORILLO MENARIM	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
PR	410000	PARANA	2686791	ESTADUAL	HOSPITAL DO CORACAO BOM JESUS	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
PR	410000	PARANA	2729539	ESTADUAL	HOSPITAL SAO FRANCISCO	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
PR	410000	PARANA	2738309	ESTADUAL	HOSPITAL DE ENSINO SAO LUCAS	2	53.198,56	106.397,12	8.866,43	jan/19
PR	410000	PARANA	2738368	ESTADUAL	HOSPITAL UNIVERSITARIO DO OESTE DO PARANA	3	53.198,56	159.595,68	13.299,64	jan/19
PR	410000	PARANA	2741873	ESTADUAL	INSTITUTO SAO JOSE	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
PR	410000	PARANA	2741989	ESTADUAL	HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO	2	53.198,56	106.397,12	8.866,43	jan/19
PR	410000	PARANA	2743388	ESTADUAL	HOSPITAL IRMANDADE DA SANTA CASA	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
PR	410000	PARANA	2754738	ESTADUAL	SANTA CASA DE PARANAVAI	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
PR	410000	PARANA	4051165	ESTADUAL	ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE MOCIR MICHELETTI	2	53.198,56	106.397,12	8.866,43	jan/19
PR	410000	PARANA	4054695	ESTADUAL	HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRAO DELAZERI	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
PR	410000	PARANA	4056752	ESTADUAL	HOESP	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
PR	410000	PARANA	5603145	ESTADUAL	HOSPITAL DO CENTRO	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
PR	410000	PARANA	6424341	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL DO SUDOESTE WALTER ALBERTO PEÇOTIS F. B	2	53.198,56	106.397,12	8.866,43	jan/19
PR	410000	PARANA	6542638	ESTADUAL	HOSPITAL UNIVERSITARIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS	3	53.198,56	159.595,68	13.299,64	jan/19
PR	410000	PARANA	7845138	ESTADUAL	UOPECCAN FILIAL UMUARAMA	4	53.198,56	212.794,24	17.732,85	jan/19
PR	410430	CAMPO MOURAO	14109	MUNICIPAL	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICORDIA	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
PR	410430	CAMPO MOURAO	14125	MUNICIPAL	CENTER CLINICAS	3	53.198,56	159.595,68	13.299,64	jan/19
PR	410540	CHOPINZINHO	7039344	MUNICIPAL	INSTITUTO SAO RAFAEL	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
PR	410550	CIANORTE	2733676	MUNICIPAL	HOSPITAL SAO PAULO	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
PR	410590	COLORADO	2733307	MUNICIPAL	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CLARA	10	53.198,56	531.985,60	44.332,13	jan/19
PR	410690	CURITIBA	15407	MUNICIPAL	HOSPITAL UNIVERSITARIO CAJURU	2	53.198,56	106.397,12	8.866,43	jan/19
PR	410690	CURITIBA	15423	MUNICIPAL	CRUZ VERMELHA BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO PARANA	2	53.198,56	106.397,12	8.866,43	jan/19
PR	410690	CURITIBA	15563	MUNICIPAL	HOSPITAL INFANTIL PEQUENO PRINCEPE	13	53.198,56	691.581,28	57.631,77	jan/19
PR	410690	CURITIBA	2384299	MUNICIPAL	COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLINICAS DA UFPR HC E MVFA	10	53.198,56	531.985,60	44.332,13	jan/19
PR	410860	GOIOERE	2735970	MUNICIPAL	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIOERE	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
PR	411370	LONDRINA	2550792	MUNICIPAL	HOSPITAL EVANGELICO DE LONDRINA	2	53.198,56	106.397,12	8.866,43	jan/19
PR	411370	LONDRINA	2580055	MUNICIPAL	ISCAL	2	53.198,56	106.397,12	8.866,43	jan/19
PR	411370	LONDRINA	2781859	MUNICIPAL	HOSPITAL UNIVERSITARIO REGIONAL DO NORTE DO PARANA	10	53.198,56	531.985,60	44.332,13	jan/19
PR	411520	MARINGA	2586142	MUNICIPAL	HOSPITAL MEMORIAL UNINGA	4	53.198,56	212.794,24	17.732,85	jan/19
PR	411520	MARINGA	2587335	MUNICIPAL	HOSPITAL UNIVERSITARIO REGIONAL DE MARINGA	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
PR	411520	MARINGA	2743477	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARINGA THELMA VILLANOVA KASPROWICZ	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
PR	411760	PALMAS	2738287	MUNICIPAL	INSTITUTO SANTA PELIZZARI	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
PR	411850	PATO BRANCO	17884	MUNICIPAL	ISSAL	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19
PR	412810	UMUARAMA	2679736	MUNICIPAL	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO FRANCISCO DE ASSIS	2	53.198,56	106.397,12	8.866,43	jan/19
TOTAL PR						132	TOTAL R\$	7.022.209,92	585.184,10	

PEDREIRAS/MA
Proc. 090100/202 4
FLS. 23
Rubrica, 28 de novembro de 2023

RJ	330000	RIO DE JANEIRO	1269783	ESTADUAL	UFRJ HOSPITAL UNIV PEDRO ERNESTO	9	53.198,56	425.588,48	35.465,71	jan/19	
RJ	330020	ARARUAMA	6295343	MUNICIPAL	DAVITA	19	53.198,56	1.010.772,64	84.231,05	jan/19	
RJ	330240	MACAE	2697084	MUNICIPAL	CDR CLINICA DE DOENCAS RENAI	19	53.198,56	1.010.772,64	84.231,05	jan/19	
RJ	330250	MAGE	2278618	MUNICIPAL	CENEFFRO	19	53.198,56	904.375,52	75.364,63	jan/19	
RJ	330320	NILOPOLIS	3023788	MUNICIPAL	HEMODINIL CENTRO DE HEMODIALISE E DIAGNOSTICO	17	53.198,56	1.010.772,64	84.231,05	jan/19	
RJ	330330	NITEROI	12505	MUNICIPAL	HOSPITAL UNIVERSITARIO ANTONIO PEDRO	2	53.198,56	106.397,12	8.866,43	jan/19	
RJ	330390	PETROPOLIS	2268744	MUNICIPAL	RENALLE	12	53.198,56	638.382,72	53.198,56	jan/19	
RJ	330390	PETROPOLIS	2275635	MUNICIPAL	HOSPITAL SANTA TERESA	15	53.198,56	797.978,40	66.498,20	jan/19	
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	2269589	MUNICIPAL	INSTITUTO SEGUMED CAMPO GRANDE	10	53.198,56	531.985,60	44.332,13	jan/19	
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	2273608	MUNICIPAL	INSTITUTO SEGUMED SANTA CRUZ	17	53.198,56	904.375,52	75.364,63	jan/19	
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	2280167	MUNICIPAL	HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTINO FRAGA FILHO	8	53.198,56	425.588,48	35.465,71	jan/19	
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	2295296	MUNICIPAL	DAVITA BRASIL PARTICIPACOES E SERVICOS DE GESTAO LTDA	18	53.198,56	957.574,08	79.797,84	jan/19	
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	2295415	MUNICIPAL	HOSPITAL UNIVERSITARIO GAFFREE E GUINLE	3	53.198,56	159.595,68	13.299,64	jan/19	
RJ	330420	RESENDE	3362868	MUNICIPAL	CLINICA DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE RESENDE	14	53.198,56	744.779,84	62.064,99	jan/19	
RJ	330510	SAO JOAO DE MERITI	2274736	MUNICIPAL	CDR	17	53.198,56	904.375,52	75.364,63	jan/19	
RJ	330630	VOLTA REDONDA	3022706	MUNICIPAL	INSTITUTO DE UROLOGIA E NEFROLOGIA DE VREDONDA LTDA	11	53.198,56	585.184,16	48.765,35	jan/19	
TOTAL RJ						209	TOTAL R\$		11.118.499,04	926.541,60	
RN	240000	RIO GRANDE DO NORTE	2408570	ESTADUAL	HOSPITAL DR JOSE PEDRO BEZERRA	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19	
RN	240000	RIO GRANDE DO NORTE	2503689	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL DR TARCISIO DE VASCONCELOS MAIA	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19	
RN	240000	RIO GRANDE DO NORTE	2653923	ESTADUAL	HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL	2	53.198,56	106.397,12	8.866,43	jan/19	
RN	240000	RIO GRANDE DO NORTE	3515158	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL DEOCLECIO MARQUES DE LUCENA	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19	
RN	240800	MOSSORO	2371707	MUNICIPAL	HOSPITAL WILSON ROSADO	2	53.198,56	106.397,12	8.866,43	jan/19	
RN	240800	MOSSORO	2410281	MUNICIPAL	HOSPITAL MATERNIDADE ALMEIDA CASTRO	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19	
RN	240800	MOSSORO	9115701	MUNICIPAL	HOSPITAL SAO LUIZ LTDA	1	53.198,56	53.198,56	4.433,21	jan/19	
RN	240810	NATAL	2653982	MUNICIPAL	HUOL HOSPITAL UNIVERSITARIO ONOFRE LOPES	10	53.198,56	531.985,60	44.332,13	jan/19	
RN	240810	NATAL	8003629	MUNICIPAL	HOSPITAL DO CORACAO DE NATAL	2	53.198,56	106.397,12	8.866,43	jan/19	
TOTAL RN						21	TOTAL R\$		1.117.169,76	93.097,47	
RR	140000	RORAIMA	2319659	ESTADUAL	HOSPITAL GERAL DE RORAIMA HGR	10	53.198,56	531.985,60	44.332,13	jan/19	
RR	140000	RORAIMA	2566168	ESTADUAL	HOSPITAL MATERNO INFANTIL N SRA DE NAZARETH	2	53.198,56	106.397,12	8.866,43	jan/19	
RR	140000	RORAIMA	7470371	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL S/O GOVERNADOR OTTOMAR DE SOUZA PINTO	2	53.198,56	106.397,12	8.866,43	jan/19	
RR	140000	RORAIMA	9472339	ESTADUAL	HOSPITAL DAS CLINICAS DR WILSON FRANCO RODRIGUES	5	53.198,56	265.992,80	22.166,07	jan/19	
TOTAL RR						19	TOTAL R\$		1.010.772,64	84.231,06	
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	2226952	ESTADUAL	CENTRO NEFROLOGICO DE TAQUARA LTDA	16	53.198,56	851.176,96	70.931,41	jan/19	
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	2227843	ESTADUAL	CLUIDARE SERVICOS DE DIALISE LTDA	19	53.198,56	1.010.772,64	84.231,05	jan/19	
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	2233304	ESTADUAL	CND	18	53.198,56	957.574,08	79.797,84	jan/19	
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	2233312	ESTADUAL	SANTA CASA DE MISERIC S LOURENCO DO SUL	12	53.198,56	638.382,72	53.198,56	jan/19	
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	2244306	ESTADUAL	HOSPITAL UNIVERSITARIO SANTA MARIA	5	53.198,56	265.992,80	22.166,07	jan/19	
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	2244357	ESTADUAL	HOSPITAL DE CARIDADE DE SANTIAGO	12	53.198,56	638.382,72	53.198,56	jan/19	
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	2246961	ESTADUAL	HOSPITAL FREL CLEMENTE SOLEDADE	15	53.198,56	797.978,40	66.498,20	jan/19	
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	2248204	ESTADUAL	SANTA CASA DE SAO GABRIEL	12	53.198,56	638.382,72	53.198,56	jan/19	
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	2248239	ESTADUAL	HOSPITAL AUXILIADORA	15	53.198,56	797.978,40	66.498,20	jan/19	
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	2248271	ESTADUAL	HOSPITAL SAO PATRICIO DE ITAQUI	15	53.198,56	797.978,40	66.498,20	jan/19	
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	2248328	ESTADUAL	SANTA CASA DE ALEGRETE	19	53.198,56	1.010.772,64	84.231,05	jan/19	
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	2261898	ESTADUAL	NEFRO RIM SUL	19	53.198,56	1.010.772,64	84.231,05	jan/19	
RS	430000	RIO GRANDE DO SUL	2263858	ESTADUAL	HOSPITAL DE CARIDADE SAO VICENTE DE PAULO	19	53.198,56	1.010.772,64	84.231,05	jan/19	
RS	430210	BENTO GONCALVES	2241021	MUNICIPAL	HOSPITAL TACCHINI	13	53.198,56	691.581,28	57.631,77	jan/19	
RS	430470	CARAZINHO	2262274	MUNICIPAL	HOSPITAL DE CARIDADE DE CARAZINHO	16	53.198,56	851.176,96	70.931,41	jan/19	
RS	430510	CAXIAS DO SUL	2223546	MUNICIPAL	HOSPITAL POMPEIA	13	53.198,56	691.581,28	57.631,77	jan/19	
RS	430780	ESTRELA	2839938	MUNICIPAL	HUMANIZE DIALISE	17	53.198,56	904.375,52	75.364,63	jan/19	
RS	431330	NOVA PRATA	2241161	MUNICIPAL	HOSPITAL SAO JOAO BATISTA	16	53.198,56	851.176,96	70.931,41	jan/19	
RS	431440	PELOTAS	2252295	MUNICIPAL	SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICIENCIA	19	53.198,56	1.010.772,64	84.231,05	jan/19	
RS	431490	PORTO ALEGRE	2237601	MUNICIPAL	HOSPITAL DE CLINICAS	19	53.198,56	1.010.772,64	84.231,05	jan/19	
RS	431490	PORTO ALEGRE	2262568	MUNICIPAL	HOSPITAL SAO LUCAS DA PUCCS	19	53.198,56	1.010.772,64	84.231,05	jan/19	
RS	431490	PORTO ALEGRE	5844762	MUNICIPAL	INSTITUTO DE DOENCAS RENAI LTDA	17	53.198,56	904.375,52	75.364,63	jan/19	
RS	431800	SAO BORDA	2248286	MUNICIPAL	HOSPITAL IVAN GOULART	19	53.198,56	1.010.772,64	84.231,05	jan/19	
RS	432240	URUGUAIANA	2247477	MUNICIPAL	CLINICA RENAL DE URUGUAIANA	17	53.198,56	904.375,52	75.364,63	jan/19	
RS	432260	VENANCIO AIRES	2236374	MUNICIPAL	HOSPITAL SAO SEBASTIAO MARTIR	16	53.198,56	851.176,96	70.931,41	jan/19	
TOTAL RS						397	TOTAL R\$		21.119.828,32	1.759.985,66	
SC	420000	SANTA CATARINA	20095	ESTADUAL	CLINIRIM FPOUS	18	53.198,56	957.574,08	79.797,84	jan/19	
SC	420000	SANTA CATARINA	2306166	ESTADUAL	CTDRJ UNIDADE RENAL JARAGUA DO SUL	18	53.198,56	957.574,08	79.797,84	jan/19	
SC	420000	SANTA CATARINA	2379309	ESTADUAL	CENTRO DE TRATAMENTO DE DOENCAS RENAI S DE JOINVILLE LTDA	19	53.198,56	1.010.772,64	84.231,05	jan/19	
SC	420000	SANTA CATARINA	2540320	ESTADUAL	CINEFFRO	8	53.198,56	425.588,48	35.465,71	jan/19	
SC	420000	SANTA CATARINA	2692865	ESTADUAL	CLINICA HEMODIALISE DE VIDEIRA LTDA	16	53.198,56	851.176,96	70.931,41	jan/19	
SC	420000	SANTA CATARINA	1778777	ESTADUAL	TR SAO JOSE CLINICA DE HEMODIALISE LTDA	18	53.198,56	957.574,08	79.797,84	jan/19	
SC	420000	SANTA CATARINA	3157245	ESTADUAL	HOSPITAL UNIV PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SAO THIAGO	10	53.198,56	531.985,60	44.332,13	jan/19	
SC	420000	SANTA CATARINA	3689603	ESTADUAL	ASSOCIACAO RENAL VIDA TIMBO	18	53.198,56	957.574,08	79.797,84	jan/19	
SC	420000	SANTA CATARINA	4058976	ESTADUAL	CLINICA HEMODIALISE DE CURITIBANOS LTDA	12	53.198,56	638.382,72	53.198,56	jan/19	
SC	421580	SAO BENTO DO SUL	2600250	MUNICIPAL	FUNDACAO PRO-RIM	19	53.198,56	1.010.772,64	84.231,05	jan/19	
TOTAL SC						156	TOTAL R\$		8.298.975,36	691.581,27	
SE	280210	ESTANCIA	7910924	MUNICIPAL	NEFROES	19	53.198,56	1.010.772,64	84.231,05	jan/19	
TOTAL SE						19	TOTAL R\$		1.010.772,64	84.231,05	
SP	350000	SAO PAULO	2071371	ESTADUAL	HOSPITAL INFANTIL DARCY VARGAS UGA III SAO PAULO	4	53.198,56	212.794,24	17.732,85	jan/19	
SP	350000	SAO PAULO	2076926	ESTADUAL	HOSPITAL UNIVERSITARIO DA USP SAO PAULO	4	53.198,56	212.794,24	17.732,85	jan/19	
SP	350000	SAO PAULO	2079798	ESTADUAL	HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNICAMP DE CAMPINAS	10	53.198,56	531.985,60	44.332,13	jan/19	
SP	350000	SAO PAULO	2080273	ESTADUAL	HOSPITAL ESTADUAL MARIO COVAS DE SANTO ANDRE	17	53.198,56	904.375,52	75.364,63	jan/19	
SP	350000	SAO PAULO	2082187	ESTADUAL	HOSPITAL DAS CLINICAS FAEPA RIBEIRAO PRETO	19	53.198,56	1.010.772,64	84.231,05	jan/19	
SP	351350	CUBATAO	2078473	MUNICIPAL	HOSPITAL DR LUIZ CAMARGO DA FONSECA E SILVA	17	53.198,56	904.375,52	75.364,63	jan/19	

PEDREIRAS/MA
Proc. 0101002/2023
FLS. 24
Rub. 1

SP	350000	SAO PAULO	2089327	ESTADUAL	HOSPITAL PADRE ALBINO CAIANDUVA	17	53.198,56	904.375,92	73.394,62	jan/19
SP	350000	SAO PAULO	2688689	ESTADUAL	SANTA CASA DE SAO PAULO HOSPITAL CENTRAL SAO PAULO	15	53.198,56	797.978,40	66.498,20	jan/19
SP	350010	ADAMANTINA	2077647	MUNICIPAL	SANTA CASA DE MIS DE ADAMANTINA NA PROVIDENCIA DE DEUS	19	53.198,56	1.010.772,64	84.231,05	jan/19
SP	351440	DRACENA	2750938	MUNICIPAL	SANTA CASA DE DRACENA	16	53.198,56	851.176,96	70.931,41	jan/19
SP	351620	FRANCA	4048156	MUNICIPAL	DAVITA	16	53.198,56	851.176,96	70.931,41	jan/19
SP	353930	PIRASSUNUNGA	7698577	MUNICIPAL	SERVICO DE NEFROLOGIA DE PIRASSUNUNGA LTDA	13	53.198,56	691.581,28	57.631,77	jan/19
SP	354970	SAO JOSE DO RIO PARDO	2080923	MUNICIPAL	HOSPITAL SAO VICENTE	19	53.198,56	1.010.772,64	84.231,05	jan/19
SP	355030	SAO PAULO	2089785	MUNICIPAL	HOSPITAL DO RIM E HIPERTENSAO	14	53.198,56	744.779,84	62.064,99	jan/19
TOTAL SP						200	TOTAL R\$	10.639.712,00	886.642,65	
TOTAL						2270	TOTAL R\$	120.760.731,20	10.063.394,03	

ANEXO II

INCENTIVO 81.17 DRC CATEGORIA II (20 A 29 EQUIPAMENTOS)

UF	IBGE	GESTOR	CNE5	GESTÃO	DESCRIÇÃO FANTASIA CNE5	PROPOSTA CIB	VALOR INCENTIVO MÁQUINA (ANUAL)	VALOR R\$		FAIXA MÁQUINA	QT
								ANO	MÊS		
AC	120000	ACRE	5336171	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL DO JURUA IRMA NAIR TERESINHA REICHERT	22	9.048,45	199.065,90	16.588,83	20-29	
TOTAL AC						22	TOTAL R\$	199.065,90	16.588,83		
AL	270630	PALMEIRA INDIOS	2010615	MUNICIPAL	CLINICA DE DOENCAS RENAI5 HOSPITAL SANTA RITA	23	9.048,45	208.114,35	17.342,86	20-29	
TOTAL AL						23	TOTAL R\$	208.114,35	17.342,86		
AM	130000	AMAZONAS	2017644	ESTADUAL	HOSPITAL UNIVERSITARIO GETULIO VARGAS HUGV	25	9.048,45	226.211,25	18.850,94	20-29	
AM	130000	AMAZONAS	2018055	ESTADUAL	HOSPITAL SANTA JULIA	20	9.048,45	180.969,00	15.080,75	20-29	
AM	130000	AMAZONAS	2019434	ESTADUAL	CDR	29	9.048,45	262.405,05	21.867,09	20-29	
TOTAL AM						74	TOTAL R\$	669.585,30	55.798,78		
AP	160000	AMAPA	2020890	ESTADUAL	HOSPITAL SAO CAMILO E SAO LUIS	28	9.048,45	253.356,60	21.113,05	20-29	
TOTAL AP						28	TOTAL R\$	253.356,60	21.113,05		
CE	230410	CRATEUS	7843607	MUNICIPAL	CENTRO DE NEFROLOGIA DR JOSE FERNANDES	22	9.048,45	199.065,90	16.588,83	20-29	
CE	230440	FORTALEZA	2552078	MUNICIPAL	CLINICA PRONEFRON	29	9.048,45	262.405,05	21.867,09	20-29	
CE	230440	FORTALEZA	2651394	MUNICIPAL	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE FORTALEZA	24	9.048,45	217.162,80	18.096,90	20-29	
CE	230440	FORTALEZA	9068880	MUNICIPAL	INECE FILIAL	27	9.048,45	244.308,15	20.359,01	20-29	
CE	230550	IGUATU	5592283	MUNICIPAL	CNI CENTRO DE NEFROLOGIA DO IGUATU	28	9.048,45	253.356,60	21.113,05	20-29	
TOTAL CE						130	TOTAL R\$	1.176.298,50	98.024,88		
DF	530000	DISTRITO FEDERAL	10499	ESTADUAL	HRT HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA	26	9.048,45	235.259,70	19.604,98	20-29	
DF	530000	DISTRITO FEDERAL	2779420	ESTADUAL	DAVITA	29	9.048,45	262.405,05	21.867,09	20-29	
DF	530000	DISTRITO FEDERAL	3459918	ESTADUAL	NEPHRON BRASILIA SERVICOS MEDICOS	20	9.048,45	180.969,00	15.080,75	20-29	
DF	530000	DISTRITO FEDERAL	7494424	ESTADUAL	ULTRAMED	26	9.048,45	235.259,70	19.604,98	20-29	
TOTAL DF						101	TOTAL R\$	913.893,45	76.157,80		
ES	320000	ESPIRITO SANTO	11738	ESTADUAL	HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA	20	9.048,45	180.969,00	15.080,75	20-29	
ES	320000	ESPIRITO SANTO	12297	ESTADUAL	BAXTER RCS CENTRO DE CUIDADO RENAL LTDA	20	9.048,45	180.969,00	15.080,75	20-29	
ES	320000	ESPIRITO SANTO	2447029	ESTADUAL	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUACU	27	9.048,45	244.308,15	20.359,01	20-29	
ES	320000	ESPIRITO SANTO	2547821	ESTADUAL	HOSPITAL EVANGELICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	23	9.048,45	208.114,35	17.342,86	20-29	
ES	320000	ESPIRITO SANTO	3422178	ESTADUAL	BAXTER RCS CENTRO DE CUIDADO RENAL LTDA	28	9.048,45	253.356,60	21.113,05	20-29	
ES	320000	ESPIRITO SANTO	4044916	ESTADUAL	HOSPITAL UNIVERSITARIO CASSIANO ANTONIO MORAES HUCAM	25	9.048,45	226.211,25	18.850,94	20-29	
TOTAL ES						143	TOTAL R\$	1.293.928,35	107.827,36		
GO	520110	ANAPOLIS	2442108	MUNICIPAL	HOSPITAL EVANGELICO GOIANO SA	20	9.048,45	180.969,00	15.080,75	20-29	
GO	520110	ANAPOLIS	2534614	MUNICIPAL	HOSPITAL DE DOENCAS RENAI5 DE ANAPOLIS	25	9.048,45	226.211,25	18.850,94	20-29	
GO	520140	APARECIDA DE GOIANIA	2358654	MUNICIPAL	CLINICA DE HEMODIALISE5 SAO BERNARDO	28	9.048,45	253.356,60	21.113,05	20-29	
GO	520140	APARECIDA DE GOIANIA	7630745	MUNICIPAL	MILLI CLINICA NEFROLOGICA	27	9.048,45	244.308,15	20.359,01	20-29	
GO	520870	GOIANIA	2338165	MUNICIPAL	RENALCLINICA	26	9.048,45	235.259,70	19.604,98	20-29	
GO	520870	GOIANIA	6423434	MUNICIPAL	TR5 TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA	20	9.048,45	180.969,00	15.080,75	20-29	
GO	521150	ITUMBIARA	2589303	MUNICIPAL	NEFROCLINICA DE ITUMBIARA	20	9.048,45	180.969,00	15.080,75	20-29	
GO	521190	JATAI	6274374	MUNICIPAL	CENTRO DE URO NEFROLOGIA	27	9.048,45	244.308,15	20.359,01	20-29	
GO	521250	LUZIANIA	2796309	MUNICIPAL	CLINICA RENAL DE LUZIANIA	24	9.048,45	217.162,80	18.096,90	20-29	
GO	522160	URUACU	517801	MUNICIPAL	CLINICA DE DIALISE DE URUACU	29	9.048,45	262.405,05	21.867,09	20-29	
GO	522185	VALPARAISO GOIAS	2519372	MUNICIPAL	CLINICA DO RIM E HIPERTENSAO	27	9.048,45	244.308,15	20.359,01	20-29	
TOTAL GO						223	TOTAL R\$	2.420.226,85	205.852,24		
MA	210000	MARANHAO	2464594	ESTADUAL	HOSPITAL DE REF EST DE ALTA COMPLEXIDADE DR CARLOS MAQUIEIRA	25	9.048,45	226.211,25	18.850,94	20-29	
MA	210000	MARANHAO	7965214	ESTADUAL	CNA CLINICA DE NEFROLOGIA DE ACAJLANDIA	28	9.048,45	253.356,60	21.113,05	20-29	
MA	211220	TIMON	2494914	MUNICIPAL	CENTRO DE TERAPIA RENAL DE TIMON LTDA	23	9.048,45	208.114,35	17.342,86	20-29	
MA	210820	PEDREIRAS	7274324	MUNICIPAL	ATA NEFRON	21	9.048,45	190.017,45	15.834,79	20-29	
MA	210330	CCDO	7546327	MUNICIPAL	NEFROCLINICA	20	9.048,45	180.969,00	15.080,75	20-29	
TOTAL MA						117	TOTAL R\$	1.058.668,65	88.223,39		
MG	310000	MINAS GERAIS	2127881	ESTADUAL	HOSPITAL E MATERN SAO LUCAS DE EXTREMA	21	9.048,45	190.017,45	15.834,79	20-29	
MG	310000	MINAS GERAIS	2764776	ESTADUAL	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	27	9.048,45	244.308,15	20.359,01	20-29	
MG	310000	MINAS GERAIS	4042085	ESTADUAL	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	24	9.048,45	217.162,80	18.096,90	20-29	
MG	310400	ARAYA	2180750	MUNICIPAL	CDA CENTRO DE DIALISE DE ARAYA	21	9.048,45	190.017,45	15.834,79	20-29	
MG	310620	BELO HORIZONTE	27049	MUNICIPAL	HOSP DAS CLINICAS DA UNIV FED DE MINAS GERAIS EBSERH	24	9.048,45	217.162,80	18.096,90	20-29	
MG	310620	BELO HORIZONTE	2695634	MUNICIPAL	BIDCOR INSTITUTO	26	9.048,45	235.259,70	19.604,98	20-29	



PEDREIRAS/MA
 Proc. 090.1002/2024
 FLS.
 Rub.
 terça-feira, 28 de novembro de 2023

MG	310670	BETIM	2126154	MUNICIPAL	HOSPITAL PUBLICO REGIONAL PREFEITO OSVALDO REZENDE FRANCO	23	9.048,45	208.114,35	17.342,86	20-29
MG	310740	BOM DESPACHO	7333145	MUNICIPAL	NEFRONOM	28	9.045,45	253.356,60	21.113,05	20-29
MG	310960	BRASILIA DE MINAS	5708257	MUNICIPAL	PRO RIM UTRS	25	9.048,45	226.211,25	18.850,94	20-29
MG	311120	CAMPO BELO	6386059	MUNICIPAL	NEFROCLINICA LTDA	26	9.048,45	235.259,70	19.604,98	20-29
MG	311530	CATAGUASES	2098911	MUNICIPAL	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATAGUASES	23	9.048,45	208.114,35	17.342,86	20-29
MG	312160	DIAMANTINA	2135132	MUNICIPAL	SANTA CASA DE CARIDADE	25	9.048,45	226.211,25	18.850,94	20-29
MG	312710	FRUTAL	7107234	MUNICIPAL	UNIDADE DE TERAPIA RENAL FERNANDO MENDONCA DE CASTRO	27	9.048,45	244.308,15	20.359,01	20-29
MG	313240	ITAJUBA	2127687	MUNICIPAL	SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAJUBA	29	9.048,45	262.405,05	21.867,09	20-29
MG	313240	ITAJUBA	2208857	MUNICIPAL	AISI HOSPITAL DE CLINICAS DE ITAJUBA	24	9.048,45	217.162,80	18.096,90	20-29
MG	313380	ITAUNA	2105780	MUNICIPAL	HOSPITAL MANOEL GONCALVES	29	9.048,45	262.405,05	21.867,09	20-29
MG	314000	MARIANA	3030717	MUNICIPAL	MARIANA NEFRON SERVICOS DE NEFROLOGIA S. C. LTDA	24	9.048,45	217.162,80	18.096,90	20-29
MG	314000	MARIANA	2610351	MUNICIPAL	MARIANA NEFRO LOGICA	25	9.048,45	226.211,25	18.850,94	20-29
MG	314480	NOVA LIMA	2117037	MUNICIPAL	NOVA LIMA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES	24	9.048,45	217.162,80	18.096,90	20-29
MG	314710	PARA DE MINAS	2206064	MUNICIPAL	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	23	9.048,45	208.114,35	17.342,86	20-29
MG	314810	PATROCINIO	2209195	MUNICIPAL	HOSPITAL SANTA CASA DE PATROCINIO	28	9.048,45	253.356,60	21.113,05	20-29
MG	315120	PIRAPORA	6146864	MUNICIPAL	SERVICO DE NEFROLOGIA DE PIRAPORA	21	9.048,45	190.017,45	15.834,79	20-29
MG	315700	SALINAS	6421903	MUNICIPAL	SERVICO DE NEFROLOGIA	21	9.048,45	190.017,45	15.834,79	20-29
MG	316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	2146525	MUNICIPAL	SANTA CASA DE PARAISO	29	9.048,45	262.405,05	21.867,09	20-29
MG	316860	TEOFILO OTONI	2208172	MUNICIPAL	HOSPITAL SANTA ROSALIA	25	9.048,45	226.211,25	18.850,94	20-29
MG	316930	TRES CORACOES	2763044	MUNICIPAL	CLINICA NEFROLOGICA DE TRES CORACOES	25	9.048,45	226.211,25	18.850,94	20-29
MG	317010	UBERABA	2155074	MUNICIPAL	ASSCO ASSOCIACAO DA CASA DE DIALISE	29	9.048,45	262.405,05	21.867,09	20-29
MG	317020	UBERLANDIA	2146671	MUNICIPAL	UNIDADE DIALISEHEMODIALISE	27	9.048,45	244.308,15	20.359,01	20-29
MG	317040	UNAI	6529763	MUNICIPAL	NEFROLOGIA NOROESTE	26	9.048,45	235.259,70	19.604,98	20-29
TOTAL MG						729	TOTAL R\$	6.596.320,05	549.693,37	
MS	500270	CAMPO GRANDE	9709	MUNICIPAL	EBSEH HOSP UNIV MARIA APARECIDA PEDROSSIAN	20	9.048,45	180.969,00	15.080,75	20-29
MS	500320	CORUMBA	2376245	MUNICIPAL	RENAL MED	25	9.048,45	226.211,25	18.850,94	20-29
MS	500830	TRES LAGOAS	2756951	MUNICIPAL	HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA	22	9.048,45	199.065,90	16.588,83	20-29
MS	500630	PARANAIBA	3113426	MUNICIPAL	INEPAR	25	9.048,45	226.211,25	18.850,94	20-29
MS	500370	DOURADOS	7877854	MUNICIPAL	CENFO	21	9.048,45	190.017,45	15.834,79	20-29
TOTAL MS						113	TOTAL R\$	1.022.474,85	85.206,25	
MT	510000	MATO GROSSO	9841903	ESTADUAL	HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	23	9.048,45	208.114,35	17.342,86	20-29
MT	510340	CUJUBA	2534363	MUNICIPAL	CLINICA DE DOENCAS RENAIIS	22	9.048,45	199.065,90	16.588,83	20-29
MT	510760	RONDONOPOLIS	2396580	MUNICIPAL	CENTRO DE NEFROLOGIA	25	9.048,45	226.211,25	18.850,94	20-29
TOTAL MT						70	TOTAL R\$	633.391,50	52.782,63	
PA	150000	PARA	73482	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO TOCANTINS HOSPITAL SANTA ROSA	21	9.048,45	190.017,45	15.834,79	20-29
PA	150000	PARA	179817	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DO TAPAJOS ITAITUBA	21	9.048,45	190.017,45	15.834,79	20-29
PA	150000	PARA	2334321	ESTADUAL	HOSPITAL OPHIR LOYOLA	20	9.048,45	180.969,00	15.080,75	20-29
PA	150000	PARA	2619717	ESTADUAL	HOSPITAL DA DIVINA PROVIDENCIA	22	9.048,45	199.065,90	16.588,83	20-29
PA	150000	PARA	5585422	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL DO BAIXO AMAZONAS DO PA DR WALDEMAR PENNA	29	9.048,45	262.405,05	21.867,09	20-29
PA	150000	PARA	5599504	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL DO SUDESTE DO PARA DR GERALDO VELOSO	20	9.048,45	180.969,00	15.080,75	20-29
PA	150000	PARA	9685871	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DOS CAETES DR JORGE NETO DA COSTA	22	9.048,45	199.065,90	16.588,83	20-29
PA	150000	PARA	9917322	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL PUBLICO DR ABELARDO SANTOS	20	9.048,45	180.969,00	15.080,75	20-29
PA	150140	BELEM	2332671	MUNICIPAL	HOSPITAL D LUIZ I	28	9.048,45	253.356,60	21.113,05	20-29
PA	150140	BELEM	2694786	MUNICIPAL	DAVITA TIMBO	26	9.048,45	235.259,70	19.604,98	20-29
PA	150140	BELEM	6436897	MUNICIPAL	CHB CENTRO DE HEMODIALISE DE BELEM LTDA	22	9.048,45	199.065,90	16.588,83	20-29
PA	150140	BELEM	9418792	MUNICIPAL	GOLD NEFRO LTDA	29	9.048,45	262.405,05	21.867,09	20-29
TOTAL PA						280	TOTAL R\$	2.533.566,00	211.130,53	
PB	250000	PARAIBA	2605473	ESTADUAL	COMPLEXO HOSPITALAR DEP JANDUHY CARNEIRO	28	9.048,45	253.356,60	21.113,05	20-29
PB	250400	CAMPINA GRANDE	2362880	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL DR EDGLEY	28	9.048,45	253.356,60	21.113,05	20-29
PB	250750	JOAO PESSOA	2399355	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL	28	9.048,45	253.356,60	21.113,05	20-29
PB	250750	JOAO PESSOA	3237524	MUNICIPAL	UNIRIM UNIDADE DE DOENCAS RENAIIS	29	9.048,45	262.405,05	21.867,09	20-29
TOTAL PB						113	TOTAL R\$	1.022.474,85	85.206,24	
PE	260000	PERNAMBUCO	926167	ESTADUAL	ITR ALICE TORRES PEREIRA DE CARVALHO	27	9.048,45	244.308,15	20.359,01	20-29
PE	260000	PERNAMBUCO	2349833	ESTADUAL	CLINICA DO RIM PETROLINA	26	9.048,45	235.259,70	19.604,98	20-29
TOTAL PE						53	TOTAL R\$	479.567,85	39.963,99	
PI	220220	CAMPO MAIOR	2323729	MUNICIPAL	IRCM	29	9.048,45	262.405,05	21.867,09	20-29
PI	220390	FLORIANO	2365189	MUNICIPAL	NEFROCLINICA LTDA	29	9.048,45	262.405,05	21.867,09	20-29
PI	220770	PARANAIBA	2364832	MUNICIPAL	UNIRIM	29	9.048,45	262.405,05	21.867,09	20-29
PI	220800	PICOS	2324377	MUNICIPAL	INSTITUTO DO RIM	29	9.048,45	262.405,05	21.867,09	20-29
PI	220800	PICOS	7366140	MUNICIPAL	CENTRO DE TERAPIA RENAL DE PICOS LTDA	29	9.048,45	262.405,05	21.867,09	20-29
PI	221100	TERESINA	2360381	MUNICIPAL	CTR	20	9.048,45	180.969,00	15.080,75	20-29
PI	221100	TERESINA	2593416	MUNICIPAL	CLINEFRO NEFROLOGIA LTDA	29	9.048,45	262.405,05	21.867,09	20-29
PI	221100	TERESINA	2726971	MUNICIPAL	HOSPITAL GETULIO VARGAS	21	9.048,45	190.017,45	15.834,79	20-29
PI	221100	TERESINA	6290175	MUNICIPAL	NEFROCENTER	29	9.048,45	262.405,05	21.867,09	20-29
PI	221100	TERESINA	7054181	MUNICIPAL	NEPHRON LTDA	29	9.048,45	262.405,05	21.867,09	20-29
TOTAL PI						273	TOTAL R\$	2.470.226,85	205.852,26	
PR	410000	PARANA	13846	ESTADUAL	HOSPITAL DO ROCIO	20	9.048,45	180.969,00	15.080,75	20-29
PR	410000	PARANA	2582082	ESTADUAL	INSTITUTO DO RIM	22	9.048,45	199.065,90	16.588,83	20-29
PR	410000	PARANA	2582295	ESTADUAL	NEFRONOR	22	9.048,45	199.065,90	16.588,83	20-29
PR	410000	PARANA	2683148	ESTADUAL	INSTITUTO DO RIM DE PARANAGUA	27	9.048,45	244.308,15	20.359,01	20-29
PR	410000	PARANA	2814625	ESTADUAL	CLINICA RENAL IRATY LTDA	21	9.048,45	190.017,45	15.834,79	20-29
PR	410000	PARANA	3004864	ESTADUAL	CLINICA DO RIM	22	9.048,45	199.065,90	16.588,83	20-29
PR	410000	PARANA	9003444	ESTADUAL	CDR COLCMBO	27	9.048,45	244.308,15	20.359,01	20-29
PR	410180	ARAUCHARIA	531588	MUNICIPAL	DAVITA	20	9.048,45	180.969,00	15.080,75	20-29
PR	410550	CIANORTE	2735989	MUNICIPAL	FUNDHOSP PAR FUNDACAO HOSPITALAR DO PARANA	29	9.048,45	262.405,05	21.867,09	20-29
PR	410690	CURITIBA	15334	MUNICIPAL	HOSPITAL SANTA CASA DE CURITIBA	25	9.048,45	226.211,25	18.850,94	20-29
PR	410690	CURITIBA	15776	MUNICIPAL	CLINICA DE DIALISE CAJURI EIRELI	23	9.048,45	208.114,35	17.342,86	20-29
PR	410690	CURITIBA	16217	MUNICIPAL	CENTRO DE NEFROLOGIA NACOS LTDA	20	9.048,45	180.969,00	15.080,75	20-29
PR	410690	CURITIBA	16500	MUNICIPAL	INSTITUTO DO RIM	28	9.048,45	253.356,60	21.113,05	20-29
PR	410690	CURITIBA	3052818	MUNICIPAL	UNIRIM	28	9.048,45	253.356,60	21.113,05	20-29
PR	410840	FRANCISCO BELTRAO	2666685	MUNICIPAL	CLINICA DE DOENCAS RENAIIS	27	9.048,45	244.308,15	20.359,01	20-29
PR	411520	MARINGA	2586568	MUNICIPAL	INSTITUTO DO RIM DE MARINGA	29	9.048,45	262.405,05	21.867,09	20-29
TOTAL PR						390	TOTAL R\$	3.528.895,50	294.074,64	
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	2287269	MUNICIPAL	PRO RIM CLINICA DE DOENCAS RENAIIS	28	9.048,45	253.356,60	21.113,05	20-29
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	2277476	MUNICIPAL	INSTITUTO SEGUIMED	22	9.048,45	199.065,90	16.588,83	20-29
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	2277484	MUNICIPAL	INSTITUTO SEGUIMED	22	9.048,45	199.065,90	16.588,83	20-29

Table with columns: RJ, 330340, NOVA FRIBURGO, 2289950, MUNICIPAL, CENTRO DE NEFROLOGIA DE NOVA FRIBURGO LTDA, 26, 9.048,45, 235.259,70, 19.604,98, 20-29. Includes sub-totals for RJ and RN.

Table with columns: RS, 430000, RIO GRANDE DO SUL, 2228602, ESTADUAL, HOSPITAL DIVINA PROVIDENCIA FREDWEST, 24, 9.048,45, 217.162,80, 18.096,90, 20-29. Includes various hospital and clinic entries.

Table with columns: SC, 420000, SANTA CATARINA, 61271, ESTADUAL, HEMOSER CLINICA DE HEMODIALISE LTDA, 25, 9.048,45, 226.211,25, 18.850,94, 20-29. Includes various medical and hospital services.

Table with columns: SE, 280000, SERGIPE, 7421518, ESTADUAL, HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, 25, 9.048,45, 226.211,25, 18.850,94, 20-29. Includes hospital and clinic entries.

Table with columns: SP, 350000, SAO PAULO, 8052, ESTADUAL, HOSPITAL REGIONAL DR VIVALDO MARTINS SIMOES OSASCO, 21, 9.048,45, 190.017,45, 15.834,79, 20-29. Includes various hospital and clinic entries.

Table with columns: SP, 350190, AMPARO, 2082195, MUNICIPAL, BENEFICIENCIA PORTUGUESA DE AMPARO, 21, 9.048,45, 190.017,45, 15.834,79, 20-29. Includes various hospital and clinic entries.

SP	354130	PRESIDENTE EPITACIO	2751038	MUNICIPAL	SANTA CASA DE PRESIDENTE EPITACIO	20	9.048,45	180.969,00	15.080,75	20-29
SP	354580	SANTA BARBARA D'OESTE	2749742	MUNICIPAL	INSTITUTO SEGUMED SBO	25	9.048,45	226.211,25	18.850,94	20-29
SP	354910	SÃO JOÃO DA BOA VISTA	2034228	MUNICIPAL	SANTA CASA DE MISERICORDIA DONA CAROLINA MALHEIROS SIBV	22	9.048,45	199.065,90	16.588,83	20-29
SP	354940	SÃO JOAQUIM DA BARRA	9061606	MUNICIPAL	RENALS SÃO JOAQUIM DA BARRA	20	9.048,45	180.969,00	15.080,75	20-29
SP	355030	SÃO PAULO	2039559	MUNICIPAL	PRONEFRON	20	9.048,45	180.969,00	15.080,75	20-29
SP	355030	SÃO PAULO	2048094	MUNICIPAL	CLINICA NEFROLOGICA SÃO MIGUEL SC LTDA	27	9.048,45	244.308,15	20.359,01	20-29
SP	355030	SÃO PAULO	2082624	MUNICIPAL	HOSPITAL JAPONES SANTA CRUZ	20	9.048,45	180.969,00	15.080,75	20-29
SP	355030	SÃO PAULO	3524086	MUNICIPAL	CENESUL CENTRO DE NEFROLOGIA ZONA SUL	27	9.048,45	244.308,15	20.359,01	20-29
SP	355030	SÃO PAULO	9989579	MUNICIPAL	NEPHRO GROUP CLINICA DE DIALISE	20	9.048,45	180.969,00	15.080,75	20-29
TOTAL SP						713	TOTAL R\$	6.451.544,85	537.628,77	
TOTAL						4978	TOTAL R\$	45.043.184,10	3.753.598,94	
TOTAL GERAL						7248	TOTAL R\$	165.803.915,30	13.816.992,97	

PORTARIA GM/MS Nº 1.993, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

Aprova o IV Aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Metropolitana do Estado do Rio Grande do Sul e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Rio Grande do Sul e Municípios.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerada a Portaria GM/MS nº 2.661, de 4 de dezembro de 2014, na qual Redefine o Componente Hospitalar da Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Rio Grande do Sul e aloca recursos financeiros para sua implantação;

Considerando o Anexo III - Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Capítulo II - do Financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 829, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.750, de 23 de dezembro de 2020, que aprova aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Rio Grande do Sul, referente à Macrorregião Metropolitana e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Estado do Rio Grande do Sul e Municípios;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.734, de 21 de dezembro de 2021, que atualiza o Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências da Região Macro Metropolitana do Estado do Rio Grande do Sul e suspende recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, do Estado do Rio Grande do Sul e Município de Porto Alegre;

Considerando a Portaria GM/MS nº 160, de 27 de janeiro de 2022, que concede reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.633 de 27 de setembro de 2022, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o valor do incentivo às instituições hospitalares que dispuserem de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Adulto e Pediátrico tipos II e III aos serviços hospitalares que compõem a Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 4.387, de 19 de dezembro de 2022, que aprova aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Rio Grande do Sul, referente à Macrorregião Metropolitana e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando a Portaria GM/MS nº 25, de 20 de janeiro de 2023, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC);

Considerando a Portaria GM/MS nº 965, de 17 de julho de 2023, que aprova o II aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado do Rio Grande do Sul, referente à Macrorregião Metropolitana e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), do Estado do Rio Grande do Sul e Município de Gravataí;

Considerando a Resolução nº 305 - CIB/RS, de 12 de junho de 2023, que aprova o Aditivo ao Plano de Ação Regional (PAR) de Urgência e Emergência da Macrorregião Metropolitana, composta pelas 1ª e 18ª CRS's, em conformidade com as Deliberações nº 04/2023 - CIR Conjunta da 1ª CRS, nº 08/2023 - CIR Conjunta da 18ª CRS e as Portarias Federais vigentes;

Considerando a Resolução nº 379 - CIB/RS, de 06 de julho de 2023, que aprova o adendo ao Aditivo do Plano de Ação Regional (PAR) de Urgência e Emergência da Macrorregião Metropolitana, composta pela 1ª CRS e 18ª CRS;

Considerando a Resolução nº 380 - CIB/RS, de 06 de julho de 2023, que aprova a solicitação de habilitação de Porta de Entrada Hospitalar Federal Geral para o Hospital Restinga e Extremo Sul (CNS 751351) do município de Porto Alegre, a ser incluída, como Adendo, ao Aditivo/PAR Macrorregião Metropolitana, para análise e aprovação junto ao Ministério da Saúde;

Considerando a Nota Informativa nº 01 - CGURG/DAHU/SAES/MS/2019, que descreve as diretrizes para a elaboração dos Planos de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências - PAR RUE; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Urgência - CGURG/DAHU/SAES/MS, por meio do Parecer Técnico nº 676/2023, constante no NUP-SEI 25000.488349/2017-49, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o IV Aditivo ao Plano de Ação Regional da Rede de Atenção às Urgências da Macrorregião Metropolitana do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 23.667.544,52 (vinte e três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do Estado do Rio Grande do Sul e Municípios, destinados à implantação do previsto no art. 1º, conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso do que trata o caput se refere ao custeio diferenciado de Portas de Entrada Hospitalares, leitos de UTI Adulto Tipo II e leitos de Enfermaria Clínica de Retaguarda.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, aos Fundos Estadual e Municipais de Saúde, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde, conforme Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 11ª (décima primeira) parcela de 2023.

NÍSSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESTABECIMENTO DE SAÚDE	CNES	GESTÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE INCENTIVO	TOTAL DE LEITOS/PORTAS DE ENTRADA QUALIFICAR	DE A	TOTAL DE LEITOS/PORTAS DE ENTRADA RAU	DE	VALOR ANUAL (R\$)
RS	431405	PAROBE	HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS	2227762	ESTADUAL	82.13 - PORTA DE ENTRADA HOSPITALAR DE URGENCIA - HOSPITAL ESPECIALIZADO TIPO I	1	1	1.200.000,00		
						82.71 - ENFERMARIA CLINICA DE RETAGUARDA NOVOS	15	15	1.396.125,00		
						82.72 - ENFERMARIA CLINICA DE RETAGUARDA QUALIFICADOS	15	15	930.750,00		
						82.73 - UTI ADULTO TIPO II NOVOS	10	10	1.055.404,80		
	431870	SÃO LEOPOLDO	HOSPITAL CENTENÁRIO	2252022	MUNICIPAL	82.74 - UTI ADULTO TIPO II QUALIFICADOS	3	7	316.621,44		
	431990	SAPIRANGA	HOSPITAL SAPIRANGA	2232154	ESTADUAL	82.74 - UTI ADULTO TIPO II QUALIFICADOS	3	8	316.621,44		
	430460	CANOAS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE CANOAS	3508528	MUNICIPAL	82.73 - UTI ADULTO TIPO II NOVOS	10	10	1.055.404,80		
	430770	ESTEIO	FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO	2232030	MUNICIPAL	82.73 - UTI ADULTO TIPO II NOVOS	2	2	211.080,96		
	432000	SAPUCAIA DO SUL	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAPUCAIA DO SUL	2232162	MUNICIPAL	82.74 - UTI ADULTO TIPO II QUALIFICADOS	8	16	844.323,84		
	430350	CAMAQUÃ	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE CAMAQUÃ	2257548	ESTADUAL	82.73 - UTI ADULTO TIPO II NOVOS	10	10	1.055.404,80		





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/2024
FLS.	88
Rub.	1

**INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA
ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Por meio do DFD nº 0901002/2024, a Secretaria Municipal de Saúde atesta a necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

a) contratação de empresa especializada para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA;

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Samuel Rodrigues da Silva - (Coordenador de Controle e avaliação), Integrante Requisitante;
- II. Maria Jossivania da Silva Pessoa – (Agente Administrativo) Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 013/2023.

Pedreiras – MA, 09 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 001002/202	
FLS. 29	
Rub. _____	_____

Estudo Técnico Preliminar – ETP

01 – Objeto:

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para a Inexigibilidade de Licitação.

A presente Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA.

02 – Requisitos da Contratação:

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Ademais, a contratação deverá obedecer a Lei nº 14.133/21 – Nova Lei de Licitações.

03 – Necessidade da Contratação:

Em cumprimento às disposições legais e à jurisprudência sobre a realização de diálises em pacientes renais crônicos, justificamos que a diálise é um tratamento que consiste na remoção de toxinas e resíduos do sangue de pacientes com insuficiência renal. A diálise é necessária para manter os níveis de eletrólitos e fluidos do corpo em equilíbrio, e para prevenir complicações como a insuficiência cardíaca e a hipertensão.;

A contratação de uma empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos é uma medida importante para garantir a saúde e o bem-estar dos pacientes

Justificamos que no município de Pedreiras/MA, so possui uma empresa especializada no tratamento de dialise.

Justificamos que a empresa A. Gonçalves de Araújo - Ltda é uma empresa especializada em diálise, com sede no Município de Pedreiras - MA. A empresa possui uma equipe de profissionais altamente qualificados e uma estrutura física adequada para a realização de diálises em pacientes renais crônicos

04 – A demanda está incluída no Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde:

Por se tratar de contratação de uma empresa para realização de diálises em pacientes renais crônicos, ressaltamos que consta na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, sua previsão no planejamento das contratações para o exercício de 2024.

05 - Contratações Correlatas ou Interdependentes

A presente contratação não está relacionada com nenhuma outra contratação realizada ou a ser posteriormente licitada.

06 - Levantamento das Diferentes Soluções que Atendam à Demanda



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0901002/2024
FLS. 30
Rub. 1

1. Contratar a empresa A. Gonçalves de Araújo - Ltda é uma empresa especializada em diálise, com sede no Município de Pedreiras - MA. A empresa possui uma equipe de profissionais altamente qualificados e uma estrutura física adequada para a realização de diálises em pacientes renais crônicos
2. Garantir o atendimento para todos os pacientes renais crônicos que precisam de atendimento do município de Pedreiras/MA, sem precisar se deslocar para outro município do estado do Maranhão, através de tratamento para diálise.

07 - Resultados Esperados

Um atendimento humanizado das pessoas que precisam de tratamento de diálise, podendo ser atendidas e uma clínica especializada no município de pedreiras/MA. Evitando o deslocamento para outros municípios da região, contribuindo para saúde e o bem-estar dos pacientes.

Pedreiras - MA, em 11 de janeiro de 2024.


Samuel Rodrigues da Silva
Integrante Requisitante


Maria Iossivania da Silva Pessoa
Integrante Técnico

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP


Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/2024
FLS.	31
Rub.	2

Ofício 141/2024-SMS

Pedreiras/MA, 12 de janeiro 2024

Empresa:

A. GONÇALVES DE ARAÚJO -ME

CNPJ: 41.623.380/0001-06

Endereço: Rua Eurico Ribeiro, 420 – Centro, Pedreiras –MA,
CEP 65.725-000

ASSUNTO: REFERENTE À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste solicitar uma proposta para realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA.

A proposta deverá conter os itens composto conforme Portaria 243 de 27 de março de 2014, que credencia a Clínica A. Gonçalves Araújo-ME (Clínica Asa Nefron), para realizar procedimentos de diálise no município de Pedreiras/MA. Nota Técnica 1612/2022-DAET/CGAE/SAES/MS, datada de 14/12/2022 e Portaria GM/MS 1.992 de 24 novembro 2023, com códigos, descrição, quantidade, valor unitário e valor total.

A proposta deve ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA, no endereço Rua Manoel Trindade, nº145 – Centro, Pedreiras - MA, CEP:65.725-000, contendo os documentos conforme relação abaixo:

- ✓ A proposta com validade mínima de 60 (sessenta) dias, contendo dados bancários
- ✓ Documentos de habilitação; (contrato social e suas alterações, documentos dos proprietários da empresa)
- ✓ Certidões federais, estaduais e municipais (especificar as certidões) FGTS e Trabalhista.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA reserva-se o direito de solicitar informações adicionais ou esclarecimentos sobre a proposta.

Atenciosamente,



Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA
Proc. 090.002/2024
FLS. 32
Rub. 1

PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
A GONÇALVES DE ARAUJO - ME
C.N.P.J.: 41.623.380/0002-89

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/2024
FLS.	33
Rub.	

REQUERIMENTO
ASA NÉFRON
PEDREIRAS/MA

PROPOSTA DE PREÇOS

Em resposta ao Ofício 141/2024-SMS a empresa A. Gonçalves de Araújo – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 41.623.380/0002-89, com sede à Rua Eurico Ribeiro, nº 420, nesta cidade de Pedreiras/MA, devidamente cadastrada no CNES sob o nº 7274394, com este município, por seu representante legal, vem através do presente apresentar a proposta para realização de TRS - Tratamento Renal Substantivo no valor global de **5.333.555,04** (cinco milhões trezentos e trinta e três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), conforme tabela de procedimentos em anexo.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Informações Bancárias: Agência: 0242-9 - Conta corrente: 28.513-7 - Banco do Brasil.

Pedreiras/MA, 15 de janeiro de 2024.


A. GONÇALVES DE ARAÚJO - ME
CNPJ: 41.623.380/0001-06
ANTONIO GONÇALVES DE ARAÚJO
Diretor Proprietário

TABELA DE PROCEDIMENTO

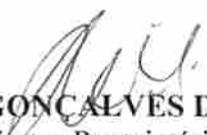
PEDREIRAS/MA
Proc. 0901002/202 4
FLS. 39
Rub. <i>u</i>

Código	Procedimentos	Total de Proc./Mês	MÊS/ANO	Valor Unit. TAB SUS	Valor Mensal	Valor Anual
03.05.01.010-7	Hemodiálise II (Máximo 03 Sessões/Semana)	1450	12	240,97	349.406,50	4.192.878,00
03.05.01.009-3	Hemodiálise II (Máximo 01 Sessões/Semana- Excepcionalidade)	110	12	240,97	26.506,70	318.080,40
03.05.01.011-5	Hemodiálise II (Máximo 03 Sessões/Semana) Sorologia Positiva HIV e ou Hepatite B ou C	42	12	325,98	13.691,16	164.293,92
03.05.01.012-3	Hemodiálise II (Máximo 01 Sessões/Semana) Sorologia Positiva HIV e ou Hepatite B ou C - Excepcionalidade	15	12	325,98	4.889,70	58.676,40
04.18.01.003-0	Confecção de Fístula Arteriovenosa p/ Hemodiálise	10	12	859,20	8.592,00	103.104,00
04.18.01.006-4	Implante de cateter duplo lúmen p/ Hemodiálise	13	12	115,81	1.505,53	18.066,36
04.18.01.004-8	Implante de cateter de longa permanência p/ Hemodiálise	12	12	200,00	2.400,00	28.800,00
07.02.10.001-3	Cateter de longa permanência p/ Hemodiálise	5	12	482,34	2.411,70	28.940,40
07.02.10.002-1	Cateter para subclávio duplo lúmen p/ Hemodiálise	12	12	64,76	777,12	9.325,44
07.02.10.009-9	Dilatador de Cateter duplo lúmen	12	12	21,59	259,08	3.108,96
07.02.10.010-2	Guia metálico para introdução de Cateter duplo lúmen	14	12	15,41	215,74	2.588,88
03.01.01.007-2	Consulta médica de profissional de nível superior na atenção especializada	1.430	12	10,00	14.300,00	171.600,00
03.01.01004-8	Consulta de profissional de nível superior na atenção especializada exceto médico.	440	12	6,30	2.772,00	33.264,00
03.01.01.001-2	Administração de medicamentos na atenção especializado	1.430	12	0,63	900,90	10.810,80
Portaria GM/MS 1.992/2023	Incentivo de 21 (vinte um) equipamentos de Hemodiálise	1	12	15.834,79	15.834,79	190.017,48
	TOTAL				444.462,92	5.333.555,04

Conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o processo de inexigibilidade.

Pedreiras, 15 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,


ANTONIO GONÇALVES DE ARAÚJO
 Diretor Proprietário

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/2024
FLS.	35
Rub.	u

24/01/2024, 08:33

TabNet Win32 3.2: Produção Ambulatorial do SUS - Maranhão - por local de atendimento

Ministério da Saúde

INFORMAÇÕES DE SAÚDE

DATASUS Tecnologia da Informação a Serviço do SUS

AJUDA

NOTAS TÉCNICAS

DATASUS

PRODUÇÃO AMBULATORIAL DO SUS - MARANHÃO - POR LOCAL DE ATENDIMENTO

Qtd. aprovada por Ano/mês processamento segundo Procedimento
 Município: 210820 PEDREIRAS
 Financiamento: 04 Fundo de Ações Estratégicas e Compensações FAEC
 Período: Nov/2023

Procedimento	2023/Nov	Total
TOTAL	1.365	1.365
0305010093 HEMODIALISE (MAXIMO 1 SESSAO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)	100	100
0305010107 HEMODIALISE (MAXIMO 3 SESSOES POR SEMANA)	1.173	1.173
0305010115 HEMODIALISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (MAXIMO 3 S	39	39
0305010123 HEMODIALISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (EXCEPCIONAL	5	5
0418010064 IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN P/HEMODIALISE	12	12
0702100021 CATETER P/ SUBCLAVIA DUPLO LUMEN P/ HEMODIALISE	12	12
0702100099 DILATADOR P/ IMPLANTE DE CATETER DUPLO LUMEN	12	12
0702100102 GUIA METALICO P/ INTRODUCAO DE CATETER DUPLO LUMEN	12	12

ADVERTÊNCIA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 1.388, DE 9 DE JUNHO DE 2022

Define os procedimentos cirúrgicos prioritários no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, altera e exclui atributos e inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a relevância de medidas que contribuam para a eficiência do Sistema, propiciando o melhor uso possível dos recursos públicos;

Considerando a necessidade de fomentar a realização dos procedimentos cirúrgicos considerados prioritários no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da reorganização e da ampliação do acesso, em especial àqueles com demanda reprimida identificada; e

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Especializada e Temática (DAET/SAES/MS) e do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC/SAES/MS), constante no NUP-SEI nº 25000.060101/2022-84, resolve:

Art. 1º Ficam definidos como procedimentos cirúrgicos prioritários no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e alterados os valores na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, os procedimentos constantes do Anexo I.

Parágrafo único. Os procedimentos cirúrgicos prioritários no âmbito do SUS são aqueles estabelecidos conjuntamente pelas esferas de gestão do Sistema como de grande demanda reprimida e causas de filas de espera significativas, compondo, portanto, gargalos ao provimento do cuidado no tempo oportuno e constituindo, dessa forma, objeto de implementação de estratégias efetivas com o potencial de aprimorar acesso e qualidade assistencial.

Art. 2º Fica incluído, no Grupo 03, Subgrupo 01, Forma de Organização 04 na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, o procedimento 03.01.04.016-8 - Procedimentos Pré-Operatórios realizados na Rede de Saúde - Complementação, conforme o Anexo II a esta Portaria.

Parágrafo único. O procedimento de que trata o caput será financiado por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC por um período de 06 (seis) meses, para a formação de série histórica necessária à sua incorporação ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos estados, do Distrito Federal e municípios.

Art. 3º Fica incluído, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, o subtipo de financiamento 0079 - Pré-cirúrgico em Cirurgias Prioritárias e as compatibilidades entre os procedimentos constantes do Anexo III.

Art. 4º Fica excluído o atributo complementar 044-Cirurgias Eletivas dos procedimentos relacionados no Anexo IV.

Art. 5º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC) no montante anual de R\$ 336.806.128,20 (trezentos e trinta e seis milhões, oitocentos e seis mil cento e vinte e oito reais e vinte centavos), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

§ 1º O recurso de que trata o caput refere-se ao reajuste do valor dos procedimentos prioritários financiados por meio do limite financeiro de Média e Alta Complexidade-MAC, descritos no Anexo I e distribuídos por estados, Distrito Federal e municípios conforme Anexo V.

§ 2º Fica estabelecido que o procedimento 04.18.01.003-0 - Confeção de fistula arteriovenosa p/ hemodiálise, continuará sendo financiado por meio do Fundo de ações Estratégicas e Compensação-FAEC.

Art. 6º Cabe aos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal, a organização e a definição dos critérios regulatórios que garantam o acesso preferencial aos pacientes cuja solicitação já esteja inserida na regulação.

Art. 7º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência dos recursos aos Fundos de Saúde dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria responsável pelo Programa de Trabalho.

Art. 8º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Planos Orçamentários 0000 e 0005.

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 0901007202	
Fls. 37	
Rub. 1	

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais nos sistemas de informações do SUS a partir da competência seguinte à da sua publicação e efeitos financeiros na 7ª parcela de 2022.

DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

ANEXO I - Altera valor

Código	Procedimento	Alteração de Valores
04.02.01.002-7	Paratireoidectomia	Alterar Serviço Hospitalar: R\$ R\$ 482,34
		Alterar Serviço Profissional: R\$ 350,96
		Alterar Total Hospitalar: R\$ 833,30
04.05.02.001-5	Correção cirúrgica de estrabismo (acima de 2 músculos)	Alterar Serviço Ambulatorial: R\$ 1.661,76
		Alterar Total Ambulatorial: R\$ 1.661,76
		Alterar Serviço Hospitalar: R\$ 1.192,37
		Alterar Serviço Profissional: R\$ 469,39
		Alterar Total Hospitalar: R\$ 1.661,76
		Alterar Serviço Hospitalar: R\$ 840,07
04.05.02.002-3	Correção cirúrgica do estrabismo (até 2 músculos)	Alterar Serviço Ambulatorial: R\$ 1.167,82
		Alterar Total Ambulatorial: R\$ 1.167,82
		Alterar Serviço Hospitalar: R\$ 840,07
		Alterar Serviço Profissional: R\$ 327,75
		Alterar Total Hospitalar: R\$ 1.167,82
04.05.03.004-5	Fotocoagulação a laser (por sessão)	Alterar Serviço Ambulatorial: R\$ 107,61
		Alterar Total Ambulatorial: R\$ 107,61
04.05.03.014-2	Vitrectomia posterior	Alterar Serviço Hospitalar: R\$ 1.918,15
		Alterar Serviço Profissional: R\$ 749,14
		Alterar Total Hospitalar: R\$ 2.667,29
04.05.03.016-9	Vitrectomia posterior com infusão de perfluocarbono e endolaser	Alterar Serviço Hospitalar: R\$ 3.301,25
		Alterar Serviço Profissional: R\$ 881,87
		Alterar Total Hospitalar: R\$ 4.183,12

PEDREIRAS/MA
 Proc. 001002/202 4
 Rub. R\$ 381,11 38
 Rub. u

04.09.03.004-0	Ressecção endoscópica de próstata	Alterar Serviço Hospitalar: R\$ 381,11
		Alterar Serviço Profissional: R\$ 470,47
		Alterar Total Hospitalar: R\$ 851,58
04.09.04.024-0	Vasectomia	Alterar Serviço Ambulatorial: R\$ 438,87
		Alterar Total Ambulatorial: R\$ 438,87
		Alterar Serviço Hospitalar: R\$ 190,92
		Alterar Serviço Profissional: R\$ 247,95
		Alterar Total Hospitalar: R\$ 438,87
04.09.06.010-0	Histerectomia (por via vaginal)	Alterar Serviço Hospitalar: R\$ 396,19
		Alterar Serviço Profissional: R\$ 262,64
		Alterar Total Hospitalar: R\$ 658,83
04.09.06.011-9	Histerectomia c/ anexectomia (uni / bilateral)	Alterar Serviço Hospitalar: R\$ 733,04
		Alterar Serviço Profissional: R\$ 370,60
		Alterar Total Hospitalar: R\$ 1.103,64
04.09.06.012-7	Histerectomia subtotal	Alterar Serviço Hospitalar: R\$ 508,50
		Alterar Serviço Profissional: R\$ 273,43
		Alterar Total Hospitalar: R\$ 781,93
04.09.06.013-5	Histerectomia total	Alterar Serviço Hospitalar: R\$ 590,44
		Alterar Serviço Profissional: R\$ 317,49
		Alterar Total Hospitalar: R\$ 907,93
04.09.06.015-1	Histerectomia videolaparoscópica	Alterar Serviço Hospitalar: 400,24
		Alterar Serviço Profissional: 265,08
		Alterar Total Hospitalar: 665,32
04.09.06.018-6	Laqueadura tubária	Alterar Serviço Hospitalar: R\$ 286,47
		Alterar Serviço Profissional: R\$ 199,01

PEDREIRAS/MA
 Proc. 0901002/202 4
 FLS. 39
 Rub. u

		Alterar Total Hospitalar: R\$ 485,48
04.18.01.003-0	Confecção de fístula arteriovenosa p/ hemodiálise	Alterar Serviço Ambulatorial: R\$ 859,20
		Alterar Total Ambulatorial: R\$ 859,20

Anexo II - Inclui procedimento

Procedimento	03.01.04.016-8 - Procedimentos Pré-Operatórios realizados na Rede de Saúde - Complementação
Descrição	Consiste em procedimento de complementação de valores para a cobertura de consultas pré-anestésica e para avaliação de risco cirúrgico, se couber, bem como de exames laboratoriais e de imagem eventualmente necessários previamente à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos.
Modalidade de Atendimento	01 - Ambulatorial; 02 - Hospitalar
Complexidade	Média Complexidade; Alta Complexidade
Financiamento	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Sub-Tipo de Financiamento	0079 - Pré-cirúrgico em Cirurgias Prioritárias
Instrumento de Registro	04 - AIH (Proc. Especial); 07 - APAC (Proc. Secundário)
Sexo	Ambos
Quantidade Máxima	1
Idade Mínima	0 meses
Idade Máxima	130 anos
Valor Serviço Ambulatorial	R\$ 29,32
Valor Total Ambulatorial	R\$ 29,32
Valor Serviço Hospitalar	R\$ 29,32
Valor Serviço Profissional	R\$ 0,00
Valor Total Hospitalar	R\$ 29,32
CBO	2211-05 - Biólogo; 2212-05 - Biomédico; 2234-15 - Farmacêutico analista clínico; 2231-F9 - Médico residente; 2251-20 - Médico cardiologista; 2251-24 - Médico pediatra; 2251-25 - Médico clínico; 2251-27 - Médico pneumologista; 2251-42 - Médico da estratégia de saúde da família; 2251-50 - Médico em medicina intensiva; 2251-70 - Médico generalista; 2251-85 - Médico hematologista; 2252-25 - Médico cirurgião geral; 2252-30 - Médico cirurgião pediátrico; 2252-70 - Médico ortopedista e traumatologista; 2253-20 - Médico em radiologia e diagnóstico por imagem; 2253-35 - Médico patologista clínico/medicina laboratorial
Serviço Classificação:	121-001 - Radiologia (Diagnóstico por Imagem); 122-003 - Exame Eletrocardiográfico (Serviço de Diagnóstico por Métodos Gráficos/Dinâmicos); 145-001 - Exames Bioquímicos (Serviço de

PORTARIA GM/MS Nº 815, DE 30.06.2023

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 0901002/202	
FLS. 40	
Rub. _____	

PORTARIA GM/MS Nº 815, DE 30.06.2023

Altera valores de procedimentos de Terapia Renal Substitutiva na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS).

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, que estima a receita e fixa as despesas da União para o exercício financeiro de 2023;

Considerando a Seção VII da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do Sistema Único de Saúde da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1675, de 7 de junho de 2018, que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS; e

Considerando a avaliação do estudo econômico em Terapia Renal Substitutiva (TRS) realizado em conjunto pelos Departamento de Economia da Saúde, Investimento e Desempenho (DESID), Departamento de Regulação Assistencial e Controle (DRAC) e Departamento de Atenção Especializada (DAET), constante do NUP/SEI 25000.113837/2020-09, resolve:

Art. 1º Ficam alterados, na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, os valores dos procedimentos, conforme especificado no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Cabe à Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informação em Saúde do Departamento de Regulação Assistencial e Controle da Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (CGSI/DRAC/SAES/MS) a adoção das providências necessárias para adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (IGTAP) e o Repositório de Terminologias em Saúde (RTS), com vistas a implantar as alterações definidas por esta Portaria.

Art. 3º Fica estabelecido recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada no montante anual estimado em R\$ 395.181.664,35 (trezentos e noventa e cinco milhões, cento e oitenta e um mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), a ser disponibilizado aos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso financeiro aos Fundos Estaduais, do Distrito Federal e Municipais de Saúde após a apuração da produção na Base de Dados dos Sistemas de Informações do SUS, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 5º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5018.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2023.

NÍSIA TRINDADE LIMA

(DOU de 04.07.2023 – págs. 107 e 108 - Seção 1)

ANEXO

PROCEDIMENTOS COM ATRIBUTOS ALTERADOS

CÓDIGOS	NOME	ALTERAÇÕES DE VALORES (julho/2023)	PEDREIRAS/MA	
			ALTERAÇÕES DE VALORES Pro. <u>0901002/2024</u> FLS. _____ Rub. _____	ALTERAÇÕES DE VALORES (setembro/2023)
03.05.01.010-7	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	R\$ 229,40		R\$ 240,97
03.05.01.009-3	HEMODIÁLISE (MÁXIMO 1 SESSÃO POR SEMANA - EXCEPCIONALIDADE)	R\$ 229,40		R\$ 240,97
03.05.01.011-5	HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (MÁXIMO 3 SESSÕES POR SEMANA)	R\$ 325,98		
03.05.01.012-3 -	HEMODIÁLISE EM PACIENTE COM SOROLOGIA POSITIVA PARA HIV E/OU HEPATITE B E/OU HEPATITE C (EXCEPCIONALIDADE - MÁXIMO 1 SESSÃO / SEMANA)	R\$ 325,98		
03.05.01.020-4	HEMODIÁLISE PEDIÁTRICA (MÁXIMO 04 SESSÕES POR SEMANA)	R\$ 363,63		

PEDREIRAS/MA
Proc. 0901002/2024
FLS. 41
Rub. 1

Ally



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/2024
FLS.	42
Rub.	

CONTRATO SOCIAL

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

PEDREIRASMA
 0201004922
 Proc. nº 1004922
 FLS. nº 3
 Rub. nº 8

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ANTONIO GONÇALVES DE ARAÚJO
 NIRE NA FILIAL (Crença: "ir somente se não referir a filial"): XXXXXXXXXXXXX
 NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 21100741409
 SEXO: M F
 REGIME DE RESIDÊNCIA: CASADO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 FILHO DE (pai): JERONIMO GONÇALVES DE ARAÚJO
 NASCIMENTO EM (data de nascimento): 17/09/1939
 IDENTIDADE (número): 54.115
 ÓRGÃO EMISSOR: SSP
 UF: MA
 CPF (número): 022.058.073-15
 EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXX

DOMICILIO NA (logradouro - rua, av, etc): RUA PINTO SALDANHA
 COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
 CEP: 65.725-000
 CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial): 2531
 UF: MA

MUNICÍPIO: PEDREIRAS
 DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO
 CÓDIGO DO ATO: 002
 DESCRIÇÃO DO EVENTO: ABRERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
 CÓDIGO DO EVENTO: 023

NOME EMPRESARIAL: A. GONÇALVES DE ARAÚJO - ME
 LOGRADOURO (rua, av, etc): RUA EURICO RIBEIRO
 COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXX
 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
 CEP: 65.725-000
 CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial): 2531

MUNICÍPIO: PEDREIRAS
 UF: MA
 PAÍS: BRASIL
 VALOR DO CAPITAL - R\$: TRINTA MIL REAIS
 VALOR DO CAPITAL - (por extenso): TRINTA MIL REAIS
 CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXX

ECONOMIA (cnae): 8640203
 Atividade Principal: 8650099
 Descrição do Objeto: XXX

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: XXXXXXXX
 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 416233889002
 NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXX
 UF: XX

USO DA JUNTA COMERCIAL: 1- SEM AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
 ASSINATURA DA FIRMA PELA EMPRESA (ou pelo representante, devidamente):
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: A. Gonçales Araujo ME

DATA DA ASSINATURA: 11/12/2012
 DATA DO REGISTRO EM 14/12/2012
 DR O NÚMERO: 21500240765
 COLOCO: 12/2012607
 Empresa: 21100741409
 CONÇALVES DE ARAUJO-ME
 CLEDIRNE BASTOS DA FONSECA
 Nº AE 113.874 539
 SECRETARIA GERAL

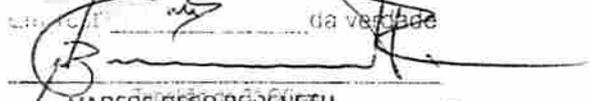
DEFERIDO. PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE
 Pedro Neves Carvalho
 João de Souza Lima
 Matrícula nº 927
 14/12/12
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 AUTENTICAÇÃO
 JUZGAMA



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Pedreiras - MA - CEP: 55121-1502

Reconheço como verdadeira (s) assinatura (s) de
Antonio Gonçalves de Araujo

Período assinado em 14/12/2012

Assinado por  da veracidade

MARCOS REZO BÖRGNETH
Tabelião Substituto
CPF: 010.306.483-44

PEDREIRASIMA
Proc. 0901002/2024
FLS. 64
Rub. J

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: 21100741409
 NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas): ANTONIO GONÇALVES DE ARAÚJO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA
 ESTADO CIVIL: CASADO

SEXO: M F
 REGIME DE BENS (se casado): COMUNHÃO PARCIAL

FILHO DE (pai): JERONIMO GONÇALVES DE ARAÚJO (mãe): LUIZA DE SOUSA ARAÚJO

NASCIDO EM (data de nascimento): 17/09/1939
 IDENTIDADE (número): 54.115
 Orgão emissor: SSP
 UF: MA
 CPF (número): 022.058.073-15

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor): XXXXXXXXXXXXXXXX

DOMICILIADO NA (LOGADOURO - rua, av, etc): RUA PINTO SALDANHA
 Nº: 283

COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXX
 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
 CEP: 65.725-000
 CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Prefeitura): 2531

MUNICÍPIO: PEDREIRAS
 UF: MA

de a, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CÓDIGO DO ATO: 002
 DESCRIÇÃO DO ATO: ALTERAÇÃO
 CÓDIGO DO EVENTO: 023
 DESCRIÇÃO DO EVENTO: ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE

CÓDIGO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXXXXX
 DESCRIÇÃO DO EVENTO: XXXXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL: A. GONÇALVES DE ARAÚJO - ME

LOGADOURO (rua, av, etc): RUA EURICO RIBEIRO
 Nº: 420

COMPLEMENTO: XXXXXXXXXXXXXXXX
 BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
 CEP: 65.725-000
 CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Prefeitura): 2531

MUNICÍPIO: PEDREIRAS
 UF: MA
 PAÍS: BRASIL
 CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL): XXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R\$: 30.000,00
 TRINTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae): 8640203
 Descrição do Objeto: TOMOGRAFIA
 SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG, E OUTROS EXAMES ANALOGOS
 SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR METODOS OPTICOS-ENDOSCÓPIA E OUTROS EXAMES ANALOGOS
 8640208
 8640209
 8650003
 8650004
 8650005

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: XXXXXXXXXXXXXXXX
 NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 416233800002
 NIRE ANTERIOR: XXXXXXXXXXXXXXXX
 UF: XX

USO DA JUNTA COMERCIAL: 3-000 GOVERNAMENTAL 1-000 DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO

ASSIGNATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal):
 ASSINATURA DO EMPRESÁRIO: *Antonio Gonçalves de Araújo*
 DATA DA ASSINATURA: 11/12/2012

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE
 Pedro Neves Carvalho
 Chefe de Registro Titulo Registral
 Matrícula nº 927
 11/12/12

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
 CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/12/2012
 SOB O NÚMERO 21500240755
 Protocolo: 212012607
 Emprego: 21.00741409
 A GONÇALVES DE ARAÚJO-ME
 CLEDIRNE VASTOS DA FONSECA
 SECRETARIA GERAL

Autenticação
 Nº AE 113.870.539

PEDREIRAS/MA
 Proc. 90100/2012
 FLS. 49
 Rub. 2



PEDREIRAS/IMA
Proc. 0901002/2024
FLS. 16
Rub. 2

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Pedreiras/MA - Inscrição nº 1542-1562

Reconhecido como verdadeira (s) assinatura (s) de
Antonio Gonçalves de Araujo.

14/12/2012
da verdade.

MARCOS REGO BORGNETH
Tabelião do 3º Ofício
CPF: 010.308.463-11

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100741409		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO GONÇALVES DE ARAÚJO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JERONIMO GONÇALVES DE ARAÚJO		(mãe) LUIZA DE SOUSA ARAÚJO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/09/1939	IDENTIDADE (número) 54.115	Orgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 022.058.073-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PINTO SALDANHA			NÚMERO 283
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2531
MUNICÍPIO PEDREIRAS			UF MA
de a, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 023	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A. GONÇALVES DE ARAÚJO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA EURICO RIBEIRO			NÚMERO 420
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2531
MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8640203 de secundária 8630502	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE DIÁLISE E NEFROLOGIA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LABORATÓRIOS CLÍNICOS SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO XXXXXXXXXXXXXX		
8630501			
8640202			
8640204			
8640205			
8640206			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 416233800002	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistido/gerente) <i>A. Gonçalves de Araújo ME</i>			
DATA DA ASSINATURA 11/12/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		

PEDREIRAS/MA
 PROTOCOLO 090200-2/2012
 47
 4

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Peão Neves Carvalho</i> Chefe de Esc. Regional JUCEMA Beçal MA Matricula nº927 14/12/12	AUTENTICAÇÃO	 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2012 SOB O NÚMERO 21903740755 Protocolo 12/201260-7 Empresa 21100741409 A GONÇALVES DE ARAÚJO-ME CLEDINECE BASTOS DA FONSECA SECRETÁRIA GERAL	 Nº AE 113.869 339
--	--------------	--	--



PEDREIRAS/MA
Proc. 001002/202 4
FLS. 48
Rub. 1

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Pedreiras/MA nº 502

Reconheço como verdadeira (s) assinatura (s) de
Antonio Gonçalves de Araújo

14/12/2012

(Assinatura)

da verdade

Tabellão do 3º Ofício

MARCOS REGO BORGNETH
Tabellão Substituto
CPF nº 008.432.44



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100741409		NIRE DA FILIAL (preencher somente se o requerente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) ANTONIO GONÇALVES DE ARAÚJO			PEDREIRAS/MA Proc. 0901002/2024
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) JERONIMO GONÇALVES DE ARAÚJO		(mãe) LUIZA DE SOUSA ARAÚJO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 17/09/1939	IDENTIDADE (número) 54.115	Órgão emissor SSP	UF MA
CPF (número) 022.058.073-15			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PINTO SALDANHA			NÚMERO 283
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2531
MUNICÍPIO PEDREIRAS			UF MA
Declaro, sob as penas da Lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 023	DESCRIÇÃO DO EVENTO ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL A. GONÇALVES DE ARAÚJO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA EURICO RIBEIRO			NÚMERO 420
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 2531
MUNICÍPIO PEDREIRAS	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8640203 Atividade secundária 8630504 8630505 8610102 8640201 8650001 8650002	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADE ODONTOLÓGICA COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ATIVIDADE ODONTOLÓGICA SEM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ATIVIDADE DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS LABORATÓRIOS DE ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLÓGICA ATIVIDADES DE ENFERMAGEM ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (OFTALMOLOGIA, UROLOGIA, NEUROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA). XXXXXXXXXX		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES XXXXXXXXXXXXXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 416233800002	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/garante) A. Gonçalves de Araújo ME			
DATA DA ASSINATURA 11/12/2012	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Pedro Neves Carvalho
Chefe do Esc. Regional JUCEMA Barabá MA
Matrícula nº927
14/12/12

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2012
SOB O NÚMERO: 219C0240765
Protocolo: 12/201260-7
Empresa: 21100741409
GONÇALVES DE ARAÚJO-ME



LEDINECE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL

Nº AE 113.872 394539



PEDREIRASIMA
Proc. 09010022024
FLS. 50
Rub. a



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
Pedreiras - MA - CEP: 55244-502

Reconhecido como verdadeira (s) assinatura (s) de

Antonio Goncalves
de Araujo

14: 12 / 20 12
da verdade

MARCOS REGO BORGNETH
Tabelião Substituto
CPF: 010.306.483-44

ISTRUMENTO DE ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

"A GONÇALVES DE ARAUJO EIRELI"

PEDREIRAS/MA	
Proc.	090100272024
FLS.	51
Rub.	u

Pelo presente instrumento particular de alteração, **ANTONIO GONÇALVES DE ARAUJO**, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade nº54.115, SSP/MA, CPF nº 022.058.073-15, residente e domiciliada à Rua Pinto Saldanha, nº 283, Centro, Pedreiras/MA, CEP 65.725-000, empresário individual, A. GONÇALVES DE ARAUJO, com sede à Avenida Rio Branco, nº 704, Centro, Pedreiras/MA, CEP 65.725-000, inscrita na Junta Comercial do Maranhão sob o nº 21100741409, e no CNPJ sob o nº 41.623.380/0001-06, resolve transformar empresário individual em empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica transformado este EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob o nome empresarial de **"A GONÇALVES DE ARAUJO EIRELI"**, com sub rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo deste Empresário no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), fica alterado para R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com a diferença no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizados em moeda corrente do país neste ato, passa a constituir o capital da EIRELI mencionado na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta mesma data, em documento abaixo, a solicitação de sua inscrição como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, mediante Ato Constitutivo.

ATO CONSTITUTIVO

M.S.

ANTONIO GONÇALVES DE ARAUJO, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, médico, portador da carteira de identidade nº 54.115, SSP/MA, CPF nº 022.058.073-15, residente e domiciliada à Rua Pinto Saldanha, nº 283, Centro, Pedreiras/MA, CEP 65.725-000. Constitui Empresa Individual de Responsabilidade limitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente empresa individual de responsabilidade limitada gira sob nome empresarial **"A GONÇALVES DE ARAUJO EIRELI"**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A empresa tem sede na, Avenida Rio Branco, nº 704, Centro, Pedreiras/MA, CEP 65.725-000 podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

A empresa tem por objeto social as seguintes atividades:

Atividade Principal:

8630-5/03-Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Atividades Secundárias:

8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

8630-5/04 - Atividade odontológica

8640-2/01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica

8640-2/02 - Laboratórios clínicos

8640-2/03 - Serviços de diálise e nefrologia

8640-2/04 - Serviços de tomografia

8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética

8640-2/07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

8650-0/01 - Atividades de enfermagem

Ass:

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/2024
FLS.	53
Sub.	J

8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição
 8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
 8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
 8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia
 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (OFTALMOLOGIA, UROLOGIA, NEUROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA).

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades em 05/02/1993, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital é de R\$ 110.000,00 (centoe dez mil reais), integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA SEXTA

A empresa será administrada pelo seu titular o Sr. **ANTONIO GONÇALVES DE ARAUJO**, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos nos objetos, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da empresa, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimento bancário.

CLÁUSULA SÉTIMA

O exercício será encerrado a 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA OITAVA

Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA

A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA

O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

Assinatura

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da cidade de **PEDREIRAS/MA**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em via única, que será levado a registro perante o Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Bacabal (MA) 08 de janeiro de 2021.


ANTONIO GONÇALVES DE ARAUJO



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Ar. Proc.	PEDREIRAS/MA 0901002/2021
FLS.	55
Rub.	u

Página 5 de 5

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A GONCALVES DE ARAUJO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02205807315	ANTONIO GONCALVES DE ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/01/2021 16:06 SCV N° 21600175429.
PROTOCOLO: 210032006 DE 13/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100202371. CNPJ DA SEDH: 41623380000106.
NIRE: 21600175429. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2021.
A GONÇALVES DE ARAUJO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

26/12/2016
DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 4/7/2013 ULTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 25/12/2016				
Nome:		CNES:	CNPJ:	
ASA NEFRON		7274394	41623380000289	
Nome Empresarial:		CPF:	Personalidade:	
A GONCALVES DE ARAUJO ME		--	JURÍDICA	
Logradouro:		Número:		
RUA EURICO RIBEIRO		420		
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	CENTRO	65725000	PEDREIRAS	MA
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	OUTROS	MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	3
Outros	29

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	0

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	SUS
SADT	SUS
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos			
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
DEFIBRILADOR	1	1	SIM
REANIMADOR PULMONAR/AMBU	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
ELETROCARDIOGRAFO	1	1	SIM
OUTROS EQUIPAMENTOS			
Equipamento:	Existente:	Em Uso:	SUS:
EQUIPAMENTO PARA HEMODIALISE	22	22	SIM
Resíduos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito:			
RESIDUOS BIOLOGICOS			
RESIDUOS QUIMICOS			
RESIDUOS COMUNS			

Instalações Físicas para Assistência

AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./Consultório:	Leitos/Equipos:
CLINICAS ESPECIALIZADAS	1	0
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0
SALA DE PEQUENA CIRURGIA	1	0
SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	1	1
Serviços de Apoio		
Serviço:	Característica:	
AMBULANCIA	TERCEIRIZADO	
CENTRAL DE ESTERILIZACAO DE MATERIAIS	TERCEIRIZADO	
FARMACIA	PROPRIO	
LAVANDERIA	TERCEIRIZADO	
NUTRICAO E DIETETICA (S.N.D.)	PROPRIO	
S.A.M.E. OU S.P.P.(SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE)	PROPRIO	
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	TERCEIRIZADO	
SERVICO SOCIAL	PROPRIO	

Serviços Especializados

Cod.:	Serviço:	Característica:	Ambulatorial:		Hospitalar:	
			Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
130	ATENCAO A DOENÇA RENAL CRONICA	PROPRIO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
150	CIRURGIA VASCULAR	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
145	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO
128	SERVICO DE HEMOTERAPIA	TERCEIRIZADO	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Serviços e Classificação

Codigo:	Serviço:	Classificação:	Terceiro:	CNES:
130 - 004	ATENCAO A DOENÇA RENAL CRONICA	TRATAMENTO EM NEFROLOGIA EM GERAL	NÃO	NAO INFORMADO
130 - 001	ATENCAO A DOENÇA RENAL CRONICA	TRATAMENTO DIALITICO	NÃO	NAO INFORMADO
130 - 003	ATENCAO A DOENÇA RENAL CRONICA	CONFECCAO INTERVENCAO DE ACESSOS PARA DIALISE	NÃO	NAO INFORMADO
150 - 002	CIRURGIA VASCULAR	FISTULA ARTERIOVENOSA COM ENXERTO	SIM	2323486
150 - 001	CIRURGIA VASCULAR	FISTULA ARTERIOVENOSA SEM ENXERTO	SIM	2323486
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	SIM	2452995
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	SIM	2452995
145 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	SIM	2452995
145 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES SOROLOGICOS E IMUNOLOGICOS	SIM	2452995
145 - 004	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES COPROLOGICOS	SIM	2452995
145 - 005	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES DE UROANALISE	SIM	2452995
145 - 006	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES HORMONAIIS	SIM	2452995
145 - 013	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS	SIM	2452995
145 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR LABORATORIO CLINICO	EXAMES BIOQUIMICOS	SIM	2452995
128 - 001	SERVICO DE HEMOTERAPIA	PROCEDIMENTOS DESTINADOS A OBTENCAO DO SANGUE PFINS DE ASSI	SIM	2814099

PEDREIRAS/MA
Proc. 0901002/202 4
FLS. 58
Rub. u

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

09/24/17 03:20:18 - 19/07/2016

ANTONIO GONCALVES DE ARAUJO

JERONIMO GONCALVES DE ARAUJO E LUIZIA DE SOUSA ARAUJO

DATA DE NASCIMENTO: 17/09/1939

CASAM. N. 0802361 FLS. 001 LIV. 00008

022098073-15

P-18

VIA-01





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901.002/2024
FLS.	59
Rub.	

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/2024
FLS.	60
Rub.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A GONCALVES DE ARAUJO LTDA
CNPJ: 41.623.380/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:00:50 do dia 20/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2024.

Código de controle da certidão: **629B.47E3.57D3.25BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/202 4
FLS.	61
Rub.	3

--	--



Certificado de Regularidade
FGTS - CRF

Inscrição: 41.623.380/0001-06
Razão Social: A GONCALVES ARAUJO
Endereço: AVE RIO BRANCO 575 / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art.7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2023 a 21/01/2024

Certificação Número: 2023122301064083383119

Informação obtida em 23/12/2023 12:37:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/2024
FLS.	62
Rub.	1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A GONCALVES DE ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.623.380/0001-06

Certidão nº: 73815147/2023

Expedição: 22/12/2023, às 08:07:30

Validade: 19/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A GONCALVES DE ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.623.380/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901003/2024
FLS.	63
Rub.	1

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 344808/23

Data da Certidão: 27/11/2023 08:23:39

CPF/CNPJ 41623380000106 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/11/2023 08:23:39



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/202 4
FLS.	69
Tab.	u

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 078386/23

Data da Certidão: 26/10/2023 08:08:13

CPF/CNPJ CONSULTADO: 41623380000106

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE PEDREIRAS
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000



USUÁRIO:ANTONIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 88/2024
AUTENTICAÇÃO:DZ68-LS1G

O Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de **PEDREIRAS - MA**, a requerimento da pessoa interessada, **A GONCALVES DE ARAUJO LTDA**, CERTIFICA, para os fins que se fizeram necessários, que a pessoa jurídica a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIOS e NÃO TRIBUTÁRIOS E para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia **15/04/2024**, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento dos débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

INSCRIÇÃO: 336-0

RAZÃO SOCIAL: A GONCALVES DE ARAUJO LTDA

NOME FANTASIA: ASA NEFRON

CNPJ: 41.623.380/0002-89

ENDEREÇO: RUA EURICO RIBEIRO, 420 CENTRO

DATA DE ABERTURA: 14/12/2012

ATIVIDADE(CNAE):

8640203-SERVICOS DE DIALISE E NEFROLOGIA

EMISSÃO: 16/01/2024

VALIDADE: 15/04/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/2024 4
FLS.	66
Rub.	u

DESPACHO

Pedreiras (MA), 16 de janeiro de 2024.

A Senhora
Francisca Beatriz Franco Silva Viana
Setor de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Pedreiras - MA

Prezada,

Venho por intermédio deste solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito da existência de Dotações Orçamentárias e impacto financeiro, suficientes para a contratação de empresa especializada para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA, para exercício de 2024. Tendo sido o valor total é de R\$ 5.333.555,04 (cinco milhões, trezentos trinta e tres mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	090 1002/202 4
FLS.	62
Rub.	1

Ao
Fundo Municipal de Saúde
NESTA

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde, informamos que existe disponibilidade orçamentária para contratação de empresa para realização de diálise em pacientes renais crônicos no município de Pedreiras – Maranhão, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02 17 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0005 2.061 Ações estratégica e compensação FAEC

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 16 de janeiro de 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 090100/202	
FLS. 68	
Rub.	

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1.590/2023 de 30 de Novembro de 2023, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2024 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto a contratação de empresa para realização de diálise em pacientes renais crônicos no município de Pedreiras – Maranhão, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 02 17 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 10 302 0005 2.061 Ações estratégica e compensação FAEC

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Saldo da Dotação: **R\$ 5.333.555,04**

Origem dos Recursos: Crédito Suplementar

Valor da Despesa: **R\$ 5.333.555,04**

Fonte de Recursos: 1600000000 – Transferência SUS-Bloco de manutenção

Orçamento Municipal: R\$ 155.841.125,00

Impacto Orçamentário: 3,41%

Orçamento do Fundo Municipal de Saúde: R\$ 29.424.169,06

Impacto Orçamentário: 18,12%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é de 3,40% do Orçamento Municipal e sobre o orçamento do Fundo Municipal de Saúde corresponde a 18,12%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 16 DE JANEIRO DE 2024.

Atenciosamente.

Francisca Beatriz Franco Silva Viana

Contadora

CRC: MA – 014286/O-9 – Portaria nº33/2021 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/2024
FLS.	69
Rub.	2

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Pedreiras (MA), 16 de janeiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	090/002/2024
FLS.	20
Rub.	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Damião Felipe Barbosa, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.061 – Ações estratégicas e compensação do FAEC

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1600000000 – Transferência SUS – Bloco de Manutenção

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ R\$ 5.333.555,04 (cinco milhões, trezentos trinta e tres mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

Pedreiras - MA, 16 de janeiro de 2024.



Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	9
Proc. 0901002/2024	
FLS. 71	
Rub. 2	

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Por meio do DFD nº 0901002/2024, a Secretaria Municipal de Saúde atesta a necessidade de uma plataforma de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, fundamentando-se no art. Art. 18, II, da lei 14.133/2021:

a) contratação de empresa especializada para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA;

No intuito de que seja apresentado Termo de Referência, DESIGNO os seguintes agentes públicos para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Samuel Rodrigues da Silva - (Coordenador de Controle e avaliação), Integrante Requisitante;
- II. Maria Jossivania da Silva Pessoa – (Agente Administrativo) Integrante Técnico.

Encaminhem-se os autos ao coordenador da EPC, para providências necessárias, comunicando-se os integrantes e a coordenadoria de licitações, se necessário, nos termos do Art. 6º, do Decreto Municipal nº 013/2023.

Pedreiras – MA, 17 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0901002/202 4
Fl.S. 22
Rub. u

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Justificamos que a diálise é um tratamento que consiste na remoção de toxinas e resíduos do sangue de pacientes com insuficiência renal. A diálise é necessária para manter os níveis de eletrólitos e fluidos do corpo em equilíbrio, e para prevenir complicações como a insuficiência cardíaca e a hipertensão.;
- 2.2 A contratação de uma empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos é uma medida importante para garantir a saúde e o bem-estar dos pacientes.
- 2.3 Contratar a empresa A. Gonçalves de Araújo - Ltda é uma empresa especializada em diálise, com sede no Município de Pedreiras - MA. A empresa possui uma equipe de profissionais altamente qualificados e uma estrutura física adequada para a realização de diálises em pacientes renais crônicos
- 2.4 Garantir o atendimento para todos os pacientes renais crônicos que precisam de atendimento do município de Pedreiras/MA, sem precisar se deslocar para outro município do estado do Maranhão, atrás de tratamento para diálise.

3 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e insumos necessários para a realização do serviço de diálise.
- 3.2 A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas de manutenção e operação da unidade de diálise;
- 3.3 A empresa contratada deverá cumprir todas as normas e regulamentações estabelecidas pela legislação vigente;

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 A execução do objeto será realizado através de inexigibilidade de licitação .

5 ENQUADRAMENTO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Proc.	0901002/2024
FLS.	93
Rub.	2

5.1 Artigo 74, inc. III, da Lei nº 14.133/2021.

6 JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:

6.1 As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

6.2 A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

6.3 Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

6.4 O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/2024
FLS.	79
Rub.	u

tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

6.5 A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho¹ busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

6.7. No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta².

6.8. O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. São Paulo: Saraiva, 2005. P. 347.

² TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª edição. Salvador: Jus Podivm, 2021. P. 389.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/2024
FLS.	79
Rub.	

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

6.9. O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

7 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

8 CONTRATO

8.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 106, 107 e 124 da Lei nº 14.133/2021.

9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Ficará a cargo da fiscalização do Contrato os servidores(es) indicados no Contrato pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras /MA.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Comunicar à empresa todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência;

10.2 Efetuar o pagamento à contratada até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0901002/2024
FLS. 76
Rub. 1

10.3 Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no Termo de Referência;

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar o objeto, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços;

11.2 Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;

11.3 Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;

11.4 Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;

11.5 Comunicar ao Setor responsável da Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante

11.7 - Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Contratante;

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

13 PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Iniciara após assinatura do contrato administrativo e publicação no diário do município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0901002/202 9
FLS. 27
Rub. 2

14 VALOR

Considerando que o valor é de R\$ 5.333.555,04 (cinco milhões, trezentos e trinta tres mil, quinhentos cinquenta e cinco reais e quatro centavos), conforme serviços detalhados na planilha abaixo:

CODIGO	PROCEDIMENTOS	ATEND.	VL. UNIT	VL. TOTAL
03.05.01.010-7	Hemodiálise II (Máx 03 Sessões/semana)	17.400	240,97	4.192.878,00
03.05.01.009-3	Hemodiálise II (Máx 03 Sessões/semana) extra	1.320	240,97	318.080,40
03.05.01.011-5	Hemodiálise II (Máx 03 Sessões/semana) sorologia para HIV	504	325,98	164.293,92
03.0501.12-3	Hemodiálise II (Máx 03 Sessões/semana) sorologia para HIV extra	180	325,98	58.676,40
04.18.01.003-0	Confecção de Fistula Artério – Venosa p/ Hemodiálise	120	859,20	103.104,00
04.18.01.006-4	Implante de Cateter Duplo Lumem p/ hemodiálise	156	115,81	18.066,36
04.18.01.004-8	Implante de Cateter de longa permanência p/ hemodiálise	144	200,00	28.800,00
07.02.10.002-3	Cateter de Longa permanência p/ hemodialise	60	482,34	28.940,40
07.02.10.002-1	Cateter p/ subclávia Duplo Lumem	144	64,76	9.325,44
07.02.10.009-9	Dilatador de implante de Cateter Duplo Lumem	144	21,59	3.108,96
07.02.10.010-2	Guia metálico para introdução de cateter duplo Lumem	168	15,41	2.588,88
03.01.01.007-2	Consulta Médica e Atenção Especializada	17.160	10,00	171.600,00
03.01.01.004-8	Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada, exceto Médico.	5.280	6,30	33.264,00
03.01.10.001-2	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	17.160	0,63	10.810,80
Portaria GM/MS 1.992/2023	Incentivo de 21 (vinte e um) equipamentos de hemodiálises	12	15.834,79	190.017,48

15 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.061 – Ações estratégicas e compensação do FAEC

Rua Manoel Trindade, nº145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Prog.	0901002/2024
FLS.	78
Pub.	u

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica
FONTE: 1600000000 – Transferência SUS – Bloco de Manutenção

16 DA PROPOSTA

- 16.1 A proposta deve discriminar pormenorizadamente o produto cotado, com todos os elementos necessários para a aferição da avaliação técnica dos mesmos;
- 16.2 Discriminar o prazo de início do serviço a ser contratado, a partir da assinatura do contrato;
- 16.3 Conter o nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- 16.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação;
- 16.5 A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado;

Pedreiras (MA), 22 de janeiro de 2024.


Samuel Rodrigues da Silva
Integrante Requisitante


Maria Jossivania da Silva Pessoa
Integrante Técnico

Aprovo o presente Termo de Referência.


Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 10.432.389/0001-06

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

JUSTIFICATIVA

PEDREIRAS/MA	
Proc	0901002/2024
FLS.	99
Rub.	1

Processo Administrativo nº 0901002/2024
Inexigibilidade nº 006/2024 – SMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA.

Fundamentação Legal:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, **justifica** a necessidade de contratação da empresa **A. GONÇALVES DE ARAÚJO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.623.380/0002-89, com sede na Rua Eurico Ribeiro, 420 – Centro: CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA, por inexigibilidade de licitação, com base no inciso I do artigo 74 da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA.

A contratação da empresa **A. GONÇALVES DE ARAÚJO -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.623.380/0002-89, através de procedimentos de licitação para os serviços de diálise no município de Pedreiras/MA é inviável, pois o município só possui uma clínica especializada em diálise. Caso haja uma disputa através de procedimentos de licitação, outras clínicas de outros municípios poderão participar e ganhar a licitação, causando um mal-estar para os pacientes que precisam fazer diálise diariamente, pois seriam obrigados a se deslocarem para outro município.

A empresa **A. GONÇALVES DE ARAÚJO -ME** é a única a clínica de diálise do município de Pedreiras/MA é a única que atende a demanda dos pacientes renais crônicos do município. A clínica possui uma estrutura física adequada e profissionais qualificados para prestar o serviço de diálise.

A Inexigibilidade de Licitação está fundamentada no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/2024
FLS.	80
Rub.	u

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Podemos ressaltar ainda o caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa.

Enfatizamos que os valores a serem pagos a empresa A. GONÇALVES DE ARAÚJO - ME, mediante repasse do Ministério da Saúde conforme Portaria 243 de 27 de março de 2014. Nota Técnica 1612/2022-DAET/CGAE/SAES/MS, datada de 14/12/2022 e Portaria GM/MS 1.992 de 24 novembro 2023.

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedreiras/MA justifica a necessidade de contratação da A. GONÇALVES DE ARAÚJO -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.623.380/0002-89, por inexigibilidade de licitação, com base no inciso I do artigo 74 da Nova Lei de Licitações 14.133/2021.

Pedreiras (MA), 22 de janeiro de 2024.

Arilene Bezerra-Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/2024
FLS.	81
Rub.	2

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE DIÁLISES EM PACIENTES RENAI CRÔNICOS NO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, NA FORMA DA LEI Nº 14.133/2021, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0901002/2024.

Pelo presente expediente, AUTORIZO a continuidade do processo de Inexigibilidade de Licitação, na forma da lei nº. 14.133/2021, visando a contratação de empresa especializada para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA, conforme despesa constante no autos do Processo Administrativo nº 0901002/2024,

Pedreiras/MA, 23 de janeiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/2024
FLS.	82
Rub.	1

TERMO DE AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, AUTUO o Processo Administrativo nº 0901002/2024, com Documento de Formalização da Demanda datado de 09/01/2024, que deu origem ao processo de contratação direta que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde, o subscrevo.

1. DOS AUTOS

Faz parte dos autos a documentação inerente à instauração de procedimento de dispensa de licitação para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Documento de formalização da demanda;
- b) Indicação da Equipe de Planejamento para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- c) Estudo Técnico Preliminar;
- d) Solicitação de dotação orçamentária;
- e) Informações sobre a dotação orçamentária, conforme previsto;
- f) Declaração de adequação orçamentária;
- g) Termo de Referência;
- h) Justificativa;
- i) Autorização para instauração de procedimento inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 0901002/2024.
- SECRETARIA(S) REQUISITANTE(S): Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO OBJETO

- DESCRIÇÃO: Contratação de empresa especializada para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA.

4. DO PROCEDIMENTO ADOTADO

- PROCEDIMENTO ADOTADO: Contratação Direta, nos termos do Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº. 14133/2021.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

Rua Manoel Trindade, nº145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/2024
FLS.	83
Rub.	1

- O valor total para contratação é de R\$ 5.333.555,04 (cinco milhões, trezentos trinta e tres mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

6. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.061 – Ações estratégicas e compensação do FAEC

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1600000000 – Transferência SUS – Bloco de Manutenção

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento de dispensa de licitação em epígrafe está fundamentado na Lei nº 14.133/2021 e Demais Legislações Pertinentes.

Pedreiras/MA, 23 de janeiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/2024
FLS.	84
Rub.	2

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

MEMORANDO

Pedreiras - MA, 23 de janeiro de 2024

PARA: A PROCURADORIA

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 0901002/2023, para Parecer da Inexigibilidade de Licitação 001/2024-SMS, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 72, Inciso III da Nova Lei de Licitações 14.133/2021, e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 0901002/2024	
FLS. 85	
Rub. _____	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MINUTA

CONTRATO Nº xxx/2024, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX”, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o nº CNPJ: 10.432.389/0001-06, com sede na Rua Manoel Trindade, nº145 – Centro CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pela Srª. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 467.529.783-87 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX – XXXXX, CEP XXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXX, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0901002/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2024-SMS, fundamentado na no o artigo 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência de XXX (XXXXX) meses, a contar de sua assinatura, em conformidade com as condições, estratégias e prazos previstos no Termo de Referência e na proposta comercial.

2.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Manoel Trindade, nº145, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA
E-mail: saude@pedreiras.ma.gov.br



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 090/002/202	
FLS. 86	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

3.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

FONTE DE RECURSO:

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), ocorrendo a despesa a cargo da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;

4.2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento da contratação de acordo com as especificações do objeto:

CODIGO	PROCEDIMENTOS	ATEND.	VL. UNIT	VL. TOTAL
03.05.01.010-7	Hemodiálise II (Máx 03 Sessões/semana)	17.400		
03.05.01.009-3	Hemodiálise II (Máx 03 Sessões/semana) extra	1.320		
03.05.01.011-5	Hemodiálise II (Máx 03 Sessões/semana) sorologia para HIV	504		
03.0501.12-3	Hemodiálise II (Máx 03 Sessões/semana) sorologia para HIV extra	180		
04.18.01.003-0	Confecção de Fistula Artério – Venosa p/ Hemodiálise	120		
04.18.01.006-4	Implante de Cateter Duplo Lumem p/ hemodiálise	156		
04.18.01.004-8	Implante de Cateter de longa permanência p/ hemodiálise	144		
07.02.10.002-3	Cateter de Longa permanência p/ hemodialise	60		
07.02.10.002-1	Cateter p/ subclávia Duplo Lumem	144		
07.02.10.009-9	Dilatador de implante de Cateter Duplo Lumem	144		
07.02.10.010-2	Guia metálico para introdução de cateter duplo Lumem	168		
03.01.01.007-2	Consulta Médica e Atenção Especializada	17.160		



PEDREIRAS/MA
Proc. 090.100.202 4
FLS. 87
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

03.01.01.004-8	Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada, exceto Médico.	5.280		
03.01.10.001-2	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	17.160		
Portaria GM/MS 1.992/2023	Incentivo de 21 (vinte e um) equipamentos de hemodiálises	12		

4.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal correspondente e da respectiva comprovação de regularidade fiscal e tributária, através de ordem bancária, para crédito em Agência: XXXXXX Conta corrente: XXXXX – Banco, indicado pelo contratado.

4.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MÉTODOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. O objeto contratual deverá ser executado, conforme as condições pactuadas entre as partes, observando as disposições do termo de referência e deste instrumento contratual, de modo que a CONTRATADA adotará todas as providências necessárias para atendimento dos pacientes que necessitam de tratamento de diálise.

5.2. Conforme proposta comercial apresentada, durante a vigência contratual, para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA, com as seguintes características e funcionalidades:

5.3. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e insumos necessários para a realização do serviço de diálise;

5.4. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas de manutenção e operação da unidade de diálise;



PEDREIRAS/MA
Proc. 0901002/2024
FLS. 88
Rub. <i>u</i>

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

5.2.3. A empresa contratada deverá cumprir todas as normas e regulamentações estabelecidas pela legislação vigente;

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – O recebimento definitivo do objeto será realizado mediante termo circunstanciado por servidores da equipe de fiscalização, após o decurso do prazo para observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

6.2 – Sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, na hipótese de ser verificada a impropriedade na execução do objeto contratual, a equipe de fiscalização notificará a CONTRATADA a proceder a correção/substituição no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis e, após a verificação, caso necessário, ainda, será concedido igual prazo para refazimento do objeto ou parte rejeitada da data da notificação

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. – Executar o objeto, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços.

7.2. – Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;

7.3 – Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;

7.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

7.5 – Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;

7.6 – Acatar as exigências da CONTRATANTE, quanto à plena execução do instrumento contratual;

7.7 – Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verifique danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.8 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/2024
FLS.	89
Rub.	3

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 7.9 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.10 – Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde o nome do Banco, Agência e o número da Conta Bancária em nome da CONTRATADA, para efeito de crédito de pagamento;
- 7.11 – Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação perante os Órgãos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidões negativas;
- 7.12 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

- 8.1 – Verificar o desempenho da CONTRATADA, por intermédio da equipe de fiscalização do contrato;
- 8.2 – Providenciar, se necessário, junto aos setores técnicos competentes da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, eventuais requisitos técnicos solicitados pela CONTRATADA para funcionamento adequado do objeto contratual, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 8.3 – Providenciar pagamento à CONTRATADA, da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo órgão gestor deste contrato, após:
- 8.4 – Verificar a regularidade da CONTRATADA perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado por intermédio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade fiscal, tributária e trabalhista, tais como: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos junto à Receita Estadual, Municipal e Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.5 – Verificação de outras cláusulas previstas no Termo de Referência e no Contrato respectivo;
- 8.6 – Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários quanto à gestão e execução desses serviços;
- 8.7 – Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- 8.8 – Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à CONTRATADA refazer procedimentos, sem ônus para a CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/202 4
FLS.	90
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação/intimação, por escrito, da CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se da conveniência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a prévia defesa e contraditório, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA:

9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.3. As sanções previstas nos subitens

9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem

9.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo;

9.4 - A sanção estabelecida no subitem

9.2.4 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação, conforme artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

9.5.1 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação/intimação;

9.5.2 Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeito à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor celebrado com contratação direta por dia de atraso injustificado até o período máximo de 30(trinta) dias, sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21;



PEDREIRAS/MA
Proc. 090 1002202 4
FLS. 01
Rub. u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

9.5.3 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

9.7 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos art. 106, 107 e 124, da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – Aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, como indicador a ser utilizado para o cálculo de eventual reajustamento do contrato, ou outro índice que venha a substituí-lo;

11.2 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2.1 – Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, e mediante solicitação da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 – Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser analisada e aprovada pela CONTRATANTE;

11.4 – O reajuste a que a CONTRATADA fazer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:

12.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.1 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



PEDREIRAS/MA
Proc. 0901002/2021 4
FLS. 92
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

12.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, designará servidores públicos para fiscalizar o respectivo contrato, devendo-se registrar em relatório todas as ocorrências e as eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

13.1.1 – De ordem, seguem os Membros indicados para a equipe de fiscalização do contrato:
GESTORA: XXXXXXXXX. CARGO XXXXXXXX; FISCAL REQUISITANTE:
XXXXXXX – CARGO XXXXXXXX

13.2- O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 – Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	090/002/202 4
FLS.	93
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

14.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 015/2023-GP, vinculando-se ao TERMO DE REFERÊNCIA à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/202 4
FLS.	04
Rub.	4

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio do município de Pedreiras/MA e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DO FORO

As partes elegem o Foro de Pedreiras, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos Pedreiras /MA, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/2024
FLS.	95
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 46.834.787/0001-98
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PARECER JURÍDICO

A
SRA.º ARILENE BEZERRA DE OLIVEIRA LEITÃO
SEC. MUN. DE SAÚDE

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO nº 0901002/2024

ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de verificar a legalidade da Contratação de empresa especializada para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA.

A finalidade da contratação, visa atender a demanda da secretaria municipal de Saúde, que através de sua gestora autorizou a abertura do procedimento de contratação, que justifica o ato para garantir atenção integral a saúde dos usuários residentes neste Município.

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na Carta Magna de 88 estão erigidos princípios e normas gerais que devem embasar todo sistema público de saúde. Não há, rigorosamente, determinação da execução direta e exclusiva destes serviços pelo Estado. Vejamos o que dispõe o art. 197 da Carta de 1988:

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

Percebe-se, que a Constituição Federal não proíbe em absoluto a prestação de serviços públicos de saúde por terceiros, sendo, portanto, pela iniciativa privada. É exatamente nesse sentido que segue o art. 199, que fixa:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada. § 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/2024
FLS.	96
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal, senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – em termos simplórios – é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37

XXI – ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio – o da licitação -, por ser regra, deve ser lido de forma extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção. Na prática: licitar sempre quando possível, contratar sem licitação somente quando estritamente necessário.

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos de licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsumi à hipótese do art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021. Visa-se a contratação de empresa especializada para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA, por um período de 12 (doze) meses.

Diante da subjetividade que permeia a contratação, e da discricionariedade do ato de contratação, em face das motivações que as fases da pesquisa de mercado são demoradas e trabalhosas, pois implica em uma criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública, inferimos que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial.

Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, não é possível. Marçal Justen Filho ensina que nestes casos: *“Torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento... Daí a caracterização da inviabilidade de competição.*



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 090100/2022	
FLS. 07	
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Nesse diapasão a presente contratação, tem fundamento no art. 74, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/2021.

Diante do contexto factual, não seria viável lançar mão de licitação porque indubitavelmente estamos diante da ausência do seu pressuposto lógico. E mesmo que não lhe faltasse tal premissa, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para proceder-se a inexigibilidade.

2.2. REQUISITOS LEGAIS DA LEI Nº 14.133/2021

Conforme já falamos, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do art. 74, inciso I e seu §1º da Lei nº 14.133/2021

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Conforme consta anexado aos autos, o valor global para a contratação da empresa, é de R\$ 5.333.555,04 (cinco milhões, trezentos e trinta e três mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos) o que demonstra que o preço da contratação se encontra dentro dos valores conforme declaração de dotação e estimativa de impacto orçamentário e financeiro emitida pelo setor contábil de Pedreiras, Nota Técnica 1612/2022-DAET/CGAE/SAES/MS, datada de 14/12/2022 e Portaria GM/MS 1.992 de 24 novembro 2023.

Portanto, necessária a estrita observância dos requisitos legais para que seja concretizada a contratação pela secretaria solicitante. Salientando-se que não compete a esta Assessoria a análise da escolha e conveniência da contratação, muito menos, o preço da eventual contratação.

3. DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

A Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), elenca em seu artigo 72, norma gerias que regem as diversas possibilidades de contratações direta, e em especial estabelece a formalização e instrução do processo administrativo, assim estabelecendo:



PEDREIRAS/MA	4
Proc. 0901002/202	
FLS. 08	
Rub. _____	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 46.834.787/0001-98

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – Estimativa da despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

V – Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – Razão da escolha do contratado;

VII – justificativa do preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Resta atendida de formal integral, a instrução processual necessária, conforme observações já apontadas no presente parecer.

4. DO PARECER

Diante de todo o exposto, opina esta Assessoria Jurídica, pela legalidade da Contratação de empresa especializada para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA através de inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 74, inciso I e §1º da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

SMJ., **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

Pedreiras/MA, 23 de janeiro de 2024.

FABRICIO COSTA
SAMPAIO

Assinado de forma digital por
FABRICIO COSTA SAMPAIO
Dados: 2024.01.23 16:25:06 -03'00'

FABRICIO COSTA SAMPAIO
Assessor Jurídico
OAB/PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0001002/2024
FLS.	99
Rub.	u

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024-SMS

A Secretária Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024 - SMS, que tem por objeto contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA, com fulcro no art. 74, inciso I, §1º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa **A. GONÇALVES DE ARAÚJO -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.623.380/0002-89, com sede na Rua Eurico Ribeiro, 420 – Centro: CEP: 65.725-000 –Pedreiras/MA, pelo valor de R\$ 5.333.555,04 (cinco milhões, trezentos trinta e tres mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 30 de janeiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/2024
FLS.	100
Rub.	u

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024—SMS.

TERMO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024-SMS. A Secretária Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024 - SMS, que tem por objeto contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA, com fulcro no art. 74, inciso I, §1º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epígrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa A. GONÇALVES DE ARAÚJO -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.623.380/0002-89, com sede na Rua Eurico Ribeiro, 420 – Centro: CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA, pelo valor de R\$ 5.333.555,04 (cinco milhões, trezentos trinta e tres mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos). Pedreiras - MA, 30 de janeiro de 2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 0901002/2024
FLS. 105
Rub. _____

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À empresa,

A. GONÇALVES DE ARAÚJO -ME

CNPJ: 41.623.380/0001-06

Endereço: Rua Eurico Ribeiro, 420 – Centro, Pedreiras –MA,
CEP 65.725-000

A Prefeitura Municipal de Pedreiras através da Secretaria Municipal de Saúde, convoca a empresa **A. GONÇALVES DE ARAÚJO -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.623.380/0002-89, com sede na Rua Eurico Ribeiro, 420 – Centro: CEP: 65.725-000 –Pedreiras/MA, para comparecer em 03 (três) dias úteis para comparecer a Secretaria Municipal de Saúde para assinatura do contrato da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024-SMS.

No ato da assinatura do contrato a empresa deverá apresentar sua regularização fiscal, conforme relação abaixo.

Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da localidade onde está situado o imóvel;
Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da localidade onde está situado o imóvel;
Certidão de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Prova de regularidade relativa ao FGTS;
Prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas – CNDT

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras, Estado do Maranhão, 30 de janeiro de 2024.

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde

Recebi em: 30/01/24.

Nome completo: Antonio Goncalves de Araujo

CPF nº: 022.058.073-65



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
FUNDAÇÃO PEDREIRENSE DE CULTURA E TURISMO- FUP
CNPJ: 04.964.239/0001-32
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/2024
FLS.	102
Rub.	1

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	4
Proc 0901002/202	
FLS. 103	
Rub.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **A GONCALVES DE ARAUJO LTDA**
CNPJ: **41.623.380/0001-06**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:00:50 do dia 20/09/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/03/2024.

Código de controle da certidão: **629B.47E3.57D3.25BE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/2024
FLS.	104
Rub.	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.623.380/0001-06
Razão Social: A GONCALVES ARAUJO
Endereço: AVE RIO BRANCO 575 / CENTRO / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2024 a 09/02/2024

Certificação Número: 2024011108093425297341

Informação obtida em 22/01/2024 09:49:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 0001002/202	
FLS. 105	
Rub. 1	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A GONCALVES DE ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.623.380/0001-06

Certidão nº: 73815147/2023

Expedição: 22/12/2023, às 08:07:30

Validade: 19/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A GONCALVES DE ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.623.380/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/2024
FLS.	106
Rub.	

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 344808/23

Data da Certidão: 27/11/2023 08:23:39

CPF/CNPJ 41623380000106 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUENTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 26/03/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/11/2023 08:23:39



PEDREIRAS/MA
Proc. 0901002/2024
FLS. 102
2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 078386/23

Data da Certidão: 26/10/2023 08:08:13

CPF/CNPJ CONSULTADO: 41623380000106

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciada pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 23/02/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/10/2023 08:08:13



PREFEITURA DE PEDREIRAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Av. Rio Branco, 111 - Centro, Pedreiras - MA, 65.725-000

PEDREIRAS/MA
Proc. 0901002/2024
FLS. 108
Rub. 1



USUÁRIO:ANTONIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 88/2024
AUTENTICAÇÃO:DZ68-LS1G

O Departamento de Administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS – MA , a requerimento da pessoa interessada, A GONCALVES DE ARAUJO LTDA, CERTIFICA , para os fins que se fizeram necessários , que a pessoa jurídica a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIOS e NÃO TRIBUTÁRIOS E para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 15/04/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento dos débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

INSCRIÇÃO: 336-0

RAZÃO SOCIAL: A GONCALVES DE ARAUJO LTDA

NOME FANTASIA: ASA NEFRON

CNPJ: 41.623.380/0002-89

ENDEREÇO: RUA EURICO RIBEIRO, 420 CENTRO

DATA DE ABERTURA: 14/12/2012

ATIVIDADE(CNAE):

8640203-SERVICOS DE DIALISE E NEFROLOGIA

EMISSÃO: 16/01/2024

VALIDADE: 15/04/2024



PEDREIRAS/MA	
Proc	0901002/2024
FLS.	109
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240134/2024

CONTRATO Nº 20240134/2024, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA, ATRAVES DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A. GONÇALVES DE ARAÚJO-ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o nº CNPJ: 10.432.389/0001-06, com sede na Rua Manoel Trindade, nº145 – Centro CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pela Srª. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde, portador do CPF nº 467.529.783-87 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A. GONÇALVES DE ARAÚJO -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.623.380/0002-89, com sede na Rua Eurico Ribeiro, 420 – Centro: CEP: 65.725-000 –Pedreiras/MA, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Gonçalves de Araújo, RG nº 54.115 SSP/MA, CPF nº 022.058.073-15, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0901002/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2024-SMS, fundamentado na no o artigo 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, em conformidade com as condições, estratégias e prazos previstos no Termo de Referência e na proposta comercial.

2.2 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia.



PEDREIRAS/MA
Proc. 0901002202 4
FLS. 150
Rub. 1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0217 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.061 – Ações estratégicas e compensação do FAEC

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica

FONTE: 1600000000 – Transferência SUS – Bloco de Manutenção

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 5.333.555,04 (cinco milhões, trezentos trinta e tres mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), ocorrendo a despesa a cargo da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;

4.2. No quadro abaixo, detalha-se o orçamento da contratação de acordo com as especificações do objeto:

CODIGO	PROCEDIMENTOS	ATEND.	VL. UNIT	VL. TOTAL
03.05.01.010-7	Hemodiálise II (Máx 03 Sessões/semana)	17.400	240,97	4.192.878,00
03.05.01.009-3	Hemodiálise II (Máx 03 Sessões/semana) extra	1.320	240,97	318.080,40
03.05.01.011-5	Hemodiálise II (Máx 03 Sessões/semana) sorologia para HIV	504	325,98	164.293,92
03.0501.12-3	Hemodiálise II (Máx 03 Sessões/semana) sorologia para HIV extra	180	325,98	58.676,40
04.18.01.003-0	Confecção de Fistula Artério – Venosa p/ Hemodiálise	120	859,20	103.104,00
04.18.01.006-4	Implante de Cateter Duplo Lumem p/ hemodiálise	156	115,81	18.066,36
04.18.01.004-8	Implante de Cateter de longa permanência p/ hemodiálise	144	200,00	28.800,00
07.02.10.002-3	Cateter de Longa permanência p/ hemodialise	60	482,34	28.940,40
07.02.10.002-1	Cateter p/ subclávia Duplo Lumem	144	64,76	9.325,44
07.02.10.009-9	Dilatador de implante de Cateter Duplo Lumem	144	21,59	3.108,96
07.02.10.010-2	Guia metálico para introdução de cateter duplo Lumem	168	15,41	2.588,88



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0001002/2024
FLS.	111
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

03.01.01.007-2	Consulta Médica e Atenção Especializada	17.160	10,00	171.600,00
03.01.01.004-8	Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada, exceto Médico.	5.280	6,30	33.264,00
03.01.10.001-2	Administração de Medicamentos na Atenção Especializada	17.160	0,63	10.810,80
Portaria GM/MS 1.992/2023	Incentivo de 21 (vinte e um) equipamentos de hemodálises	12	15.834,79	190.017,48

4.3. O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento fiscal correspondente e da respectiva comprovação de regularidade fiscal e tributária, através de ordem bancária, para crédito em Agência: 0242-9 Conta corrente: 28.513-7 – Banco do Brasil, indicado pelo contratado.

4.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MÉTODOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. O objeto contratual deverá ser executado, conforme as condições pactuadas entre as partes, observando as disposições do termo de referência e deste instrumento contratual, de modo que a CONTRATADA adotará todas as providências necessárias para atendimento dos pacientes que necessitam de tratamento de diálise.

5.2. Conforme proposta comercial apresentada, durante a vigência contratual, para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA, com as seguintes características e funcionalidades:

5.3. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e insumos necessários para a realização do serviço de diálise;



PEDREIRAS/MA	
Proc	0901002/202 14
FLS.	112
Rub.	u

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

5.4. A empresa contratada deverá arcar com todas as despesas de manutenção e operação da unidade de diálise;

5.2.3. A empresa contratada deverá cumprir todas as normas e regulamentações estabelecidas pela legislação vigente;

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 – O recebimento definitivo do objeto será realizado mediante termo circunstanciado por servidores da equipe de fiscalização, após o decurso do prazo para observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não superior a 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório.

6.2 – Sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, na hipótese de ser verificada a impropriedade na execução do objeto contratual, a equipe de fiscalização notificará a CONTRATADA a proceder a correção/substituição no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis e, após a verificação, caso necessário, ainda, será concedido igual prazo para refazimento do objeto ou parte rejeitada da data da notificação

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. – Executar o objeto, independente de transcrição e conforme a sua Proposta de Preços.

7.2. – Submeter-se à fiscalização exercida sob a presente contratação, fornecendo informações e demais elementos necessários, apresentando àquela, relatórios de atividades contendo a descrição de todas as atividades, indicando deficiências e sugerindo correções necessárias;

7.3 – Atender as normas disciplinares e demais regulamentos em vigor e cumprir o horário determinado para a execução do objeto e as modificações, a critério desta;

7.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

7.5 – Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do material e da execução dos serviços, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales transportes, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Contratante;

7.6 – Acatar as exigências da CONTRATANTE, quanto à plena execução do instrumento contratual;

7.7 – Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) serviço(s) em que se verifique danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;



PEDREIRAS/MA	31
Proc.	0001002/202
FLS.	113
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

- 7.8 – Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 7.9 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 7.10 – Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde o nome do Banco, Agência e o número da Conta Bancária em nome da CONTRATADA, para efeito de crédito de pagamento;
- 7.11 – Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação perante os Órgãos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidões negativas;
- 7.12 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do Contrato;

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

- 8.1 – Verificar o desempenho da CONTRATADA, por intermédio da equipe de fiscalização do contrato;
- 8.2 – Providenciar, se necessário, junto aos setores técnicos competentes da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, eventuais requisitos técnicos solicitados pela CONTRATADA para funcionamento adequado do objeto contratual, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 8.3 – Providenciar pagamento à CONTRATADA, da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo órgão gestor deste contrato, após:
- 8.4 – Verificar a regularidade da CONTRATADA perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado por intermédio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade fiscal, tributária e trabalhista, tais como: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, Certidões Negativas de Débito junto ao INSS e ao FGTS, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidões Negativas de Débitos junto à Receita Estadual, Municipal e Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 8.5 – Verificação de outras cláusulas previstas no Termo de Referência e no Contrato respectivo;
- 8.6 – Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários quanto à gestão e execução desses serviços;
- 8.7 – Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0001002/202 4
FLS.	174
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

8.8 – Zelar pelo cumprimento dos padrões definidos entre as partes, determinando à CONTRATADA refazer procedimentos, sem ônus para a CONTRATANTE, tantas vezes quanto necessárias, quando não apresentarem as especificações estipuladas, bem como rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Por quaisquer descumprimentos das obrigações contratuais, a CONTRATADA receberá notificação/intimação, por escrito, da CONTRATANTE, para apresentar defesa, facultando-se nesta oportunidade, se da conveniência da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, prazo para adequação quanto às suas obrigações;

9.2 Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a prévia defesa e contraditório, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA:

9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no CONTRATO;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

9.3. As sanções previstas nos subitens

9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas junto ao subitem

9.2.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo;

9.4 - A sanção estabelecida no subitem

9.2.4 é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 3 (três) anos de sua aplicação, conforme artigo 163 da Lei Federal nº 14.133/2021);

9.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

9.5.1 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação/intimação;

9.5.2 Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeito à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor celebrado com contratação direta por dia de atraso injustificado até o período máximo



PEDREIRAS/MA
Proc. 0901002/202 4
FLS. 115
Rub. _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

de 30(trinta) dias, sem prejuízo das demais infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

9.5.3 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

9.6 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;

9.7 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a oportunidade de ampla defesa e contraditório à CONTRATADA, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos nos art. 106, 107 e 124, da Lei n.º 14.133/21 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1 – Aplicar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, como indicador a ser utilizado para o cálculo de eventual reajustamento do contrato, ou outro índice que venha a substituí-lo;

11.2 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2.1 – Após o interregno de um ano contado da data do orçamento estimado, e mediante solicitação da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2.2 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 – Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser analisada e aprovada pela CONTRATANTE;

11.4 – O reajuste a que a CONTRATADA fazer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato

11.5 – O reajuste poderá ser efetuado através de Portaria do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12. Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/21, o presente Contrato poderá ser extinto:



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/202 4
FLS.	116
Rub.	1

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

12.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.1.1 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

12.2 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, designará servidores públicos para fiscalizar o respectivo contrato, devendo-se registrar em relatório todas as ocorrências e as eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas;

13.1.1 – A Secretaria Municipal de Saúde indicara através de Portaria o Gestor de Contrato e o Fiscal.

13.2- O acompanhamento e a fiscalização da execução do CONTRATO consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.3 – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4 – Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do instrumento contratual, indicando dia, mês e ano, bem como



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

14.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no art. 74, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 015/2023-GP, vinculando-se ao TERMO DE REFERÊNCIA à proposta da Contratada.



PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/202 4
FLS.	118
Rub.	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio do município de Pedreiras/MA e no Portal Nacional de Compras Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro de Pedreiras, Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

Pedreiras /MA, 30 de janeiro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

A GONÇALVES DE ARAÚJO – ME
CNPJ nº 41.623.380/0002-89
Antonio Gonçalves de Araújo
CPF: 022.058.073-15
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	4
Proc. 0901002/2024	
FLS. ma	
Rub.	

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240134/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0901002/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA e a empresa **A. GONÇALVES DE ARAÚJO -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.623.380/0002-89, com sede na Rua Eurico Ribeiro, 420 – Centro: CEP: 65.725-000 – Pedreiras/MA. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA. **VIGENCIA:** 30/01/2024 a 30/01/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.333.555,04 (cinco milhões, trezentos trinta e tres mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos). **DOTAÇÃO:** ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0217 – Fundo Municipal de Saúde: PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.061 – Ações estratégicas e compensação do FAEC: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv, de terc. Pessoa jurídica: FONTE: 1600000000 – Transferência SUS – Bloco de Manutenção; Recursos Ordinários. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº006/2024-SMS, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021, Pedreiras/MA, 30/01/2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde.

Pedreiras - MA, 30 de janeiro de 2024.



Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
CNPJ: 06.184.253/0001-49
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	001002/2024
FLS.	120
Rub.	2

PORTARIA Nº025/2023 – GP

“NOMEIA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INEXIGIBILIDADE ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A. GONÇALVES M.E.”

A Prefeita Municipal de Pedreiras, Estado do Maranhão, VANESSA DOS PRAZERES SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Luís Eduardo Tavares Figueredo da Silva, inscrito sob o CPF Nº055.518.173-18 e RG Nº 048766412013-9 SSP/MA, como responsável pela fiscalização do contrato firmado por inexigibilidade entre o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob o nº10.432.389/0001-06 e a empresa **A. GONÇALVES DE ARAÚJO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº41.623.380/0002-89.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Pedreiras – MA, 08 de março de 2023.


VANESSA DOS PRAZERES SANTOS
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 10.432.389/0001-06
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	0901002/2024 4
FLS.	121
Rub.	

TERMO DE ANUENCIA

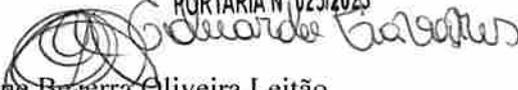
CONTRATO ADMINISTRATIVO 20240134/2024

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Processo Administrativo nº 0901002/2024, proveniente da Inexigibilidade de Licitação 006/2024-SMS e o Contrato Administrativo 20240134/2024, visando contratação de empresa especializada para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA, DECLARO para os devidos conforme dispõe o Inciso III, § 4º Decreto Municipal 015/2023 e a Nova Lei de Licitações 14.133/2021, designo a Gestora do referido contrato a servidora: Vanessa Fernanda Belfort dos Santos, matrícula 14.123-1, e o fiscal o servidor Luis Eduardo Tavares Figueredo da Silva, matrícula 14.470-1.

Pedreiras/MA, 24 de janeiro de 2024.


Vanessa Fernanda Belfort dos Santos
Matricula: 14.123-1
Gestora do Contrato


Nome Luis Eduardo Tavares Figueredo da Silva
Matricula: 14.470-1
Fiscal do Contrato


Luis Eduardo Tavares da Silva
FISCAL DE CONTRATO
PORTARIA Nº 025/2023

Arilene Bezerra Oliveira Leitão
Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
PORTARIAS - CONCEDER: 010/2024**

JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 010/2024.Damiao Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração

O Secretário Municipal de Administração de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

RESOLVE:

I — Conceder ao Sr. FRANCISCO NUNES LIMA, portador do CPF nº 254.761.653-04 e RG nº 40000483152951, o valor de R\$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais e quarenta centavos) correspondente a 02 (duas) diárias, para custeio de despesas de viagem a São Luís -Ma, nos dias 25 e 26 de janeiro do corrente ano, a fim de que o mesmo irá levar pacientes para realizar consultas e exames

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 04 122 0002 2.006 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, E OS RECURSOS FINANCEIROS CORRERÃO À CONTA DA FONTE DE RECURSO 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 24 DE JANEIRO DE 2024.

Damiao Felipe Barbosa
Secretário Municipal de Administração**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -
LICITAÇÕES - TERMO DE RATIFICAÇÃO:
006/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO, INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 - SMS. A Secretária Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 14.133/2021, ante a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024 - SMS, que tem por objeto contratação de empresa para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA, com fulcro no art. 74, inciso I, §1º da Lei Federal 14.133/2021, bem como com base no Parecer Jurídico e na documentação constante do Processo em epigrafe, RATIFICA, face ao disposto no art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021, o processo acima identificado em favor da empresa A. GONÇALVES DE ARAÚJO -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.623.380/0002 -89, com sede na Rua Eurico Ribeiro, 420 - Centro: CEP: 65.725-000 -Pedreiras/MA, pelo valor de R\$ 5.333.555,04 (cinco milhões, trezentos trinta e tres mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos). Pedreiras - MA, 30 de janeiro de 2024. Arilene Bezerra Oliveira Leitão - Secretária Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
20240085/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240085/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: YBM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ 28.527.734/0001-42. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atender as necessidades da Atenção Primária à Saúde do Município de Pedreiras -MA, conforme PREGÃO Nº PE 038 -2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 89.125,90 (oitenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.103010006.2.065 Gestão do PAB - Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 44.814,02, Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 44.311,88. VIGÊNCIA: 18 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) YAGO RODRIGUES BENVINDO MASCARENHAS, pela contratada. Pedreiras - MA, 18 de Janeiro de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
PORTARIAS - CONCEDER: 013/2024****PORTARIA Nº 013/2024.**

O Secretário Municipal de Administração de Pedreiras - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

RESOLVE:

I — Conceder ao Sr. CARLOS AUGUSTO ARAUJO TORRES, portador do CPF nº825.672.393-91 e RG nº654716960, o valor de R\$ 562,20 (quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) correspondente a 02 (duas) diárias, para custeio de despesas de viagem a São Luis-MA, nos dias 01 e 02 de fevereiro do corrente ano, a fim de que o mesmo irá tratar assuntos do município junto ao TRIBUNAL DE CONTAS e SECID

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 04 122 0002 2.006 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, E OS RECURSOS FINANCEIROS CORRERÃO À CONTA DA FONTE DE RECURSO 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 31 DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:
20240095/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240095/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 39.147.706/0001-16. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Insumos, para atender Atenção Primária à Saúde, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de



Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 039-2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 8.625,16 (oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.103010006.2.065 Gestão do PAB - Ações e Serviços de Saúde da Atenção Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 4.333,48, Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 4.291,68. VIGÊNCIA: 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) SÁVIO BARBOSA DE SOUSA, pela contratada. Pedreiras - MA, 22 de Janeiro de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

Recursos Ordinários. MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº006/2024-SMS, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, §1º da Lei 14.133/2021, Pedreiras/MA, 30/01/2024. Arlene Bezerra Oliveira Leitão, Secretária Municipal de Saúde.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240136/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240136/2023 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 39.147.706/0001-16. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Insumos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 048-2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 10.036,00 (dez mil, trinta e seis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 5.018,00, Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 5.018,00. VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) SÁVIO BARBOSA DE SOUSA, pela contratada. Pedreiras - MA, 31 de Janeiro de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240133/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240133/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: MDC MEDICAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ 45.768.089/0001-79. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de Insumos para atender o Hospital e Maternidade, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras/MA, conforme PREGÃO Nº PE 048-2023-SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 81.212,00 (oitenta e um mil, duzentos e doze reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 40.696,00, Exercício 2024 Atividade 0217.101220002.2.058 Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.37, no valor de R\$ 40.516,00. VIGÊNCIA: 31 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR, pela contratada. Pedreiras - MA, 31 de Janeiro de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO, Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240137/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240137/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: LUCIO F VIEIRA, inscrita no CNPJ 29.644.716/0001-03. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Casa de Apoio às pessoas enfermas carentes que necessitam de atendimentos médicos na cidade de São Luis/MA, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras -MA, conforme PREGÃO Nº PE 052-2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR: R\$ 118.800,00 (cento e dezoito mil, oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024 Atividade 0217.103020005.2.062 Apoio ao Tratamento Fora do Domicilio, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 118.800,00. VIGÊNCIA: 30 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. SIGNATÁRIOS: O(a) Sr.(a) ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO - Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e o(a) Sr.(a) LUCIO FERREIRA VIEIRA, pela contratada. Pedreiras - MA, 30 de Janeiro de 2024. ARILENE BEZERRA OLIVEIRA LEITÃO Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240134/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240134/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0901002/2024. PARTES: Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras - MA e a empresa A. GONÇALVES DE ARAÚJO -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.623.380/0002-89, com sede na Rua Eurico Ribeiro, 420 - Centro - CEP: 65.725-000 -Pedreiras/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de diálises em pacientes renais crônicos no Município de Pedreiras - MA. VIGÊNCIA: 30/01/2024 a 30/01/2025. VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.333.555,04 (cinco milhões, trezentos trinta e tres mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos). DOTAÇÃO: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0217 - Fundo Municipal de Saúde: PROJETO ATIVIDADE: 10 302 0005 2.061 - Ações estratégicas e compensação do FAEC: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros serv. de terc. Pessoa jurídica: FONTE: 1600000000 - Transferência SUS - Bloco de Manutenção;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20240138/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240138/2024 . PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa: VITAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 04.851.543/0001-73. OBJETO: contratação de empresa para

